

ex-13



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

vol. 1

85

Documentação: 183/2012

Início de vigência: 05/2012

VOL 1

PROCESSO

Nº 85

DATA / /

SECRETARIA OU ÓRGÃO

UNIDADE DE ORIGEM

AUTOR OU INTERESSADO

Empresa Gráfica da Bahia EGBA

ASSUNTO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO N° 183/2017 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o N° 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, e a EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA, CNPJ nº. 15257819/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, CEP 40352-000, nesta capital, representada por seu Diretor Geral, **Luiz Gonzaga Fraga de Andrade**, CPF/MF nº. [REDACTED] e pelo seu Diretor Técnico, **Marcos Emílio Barbosa dos Santos**, CPF/MF nº. [REDACTED]. CELEBRAM o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de inexigibilidade de licitação nº 05/2017, protocolado sob o nº 003.0.20458/2017, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o serviço de Emissão de Certificados Digitais, de acordo com as seguintes características:

1.1.1 Emissão de Certificado Digital E-CPF A-3 ICP-BRASIL – AC RFB – com validade mínima de 03 (três) anos - gerados, armazenados e protegidos por senha em tokens USB;

1.1.2 Emissão de Certificado Digital tipo A-1 equipamento para servidor WEB hierarquia ICP-Brasil, com validade de um ano (VALIDAÇÃO PRESENCIAL NA SEDE DO MPBA);

1.1.3 Emissão de Certificado Digital E-CPF A-3 ICP-BRASIL – AC RFB – com validade mínima de 03 (três) anos, sem fornecimento de mídia;

1.2 As especificações técnicas dos certificados digitais objeto deste instrumento constam do anexo único deste instrumento.

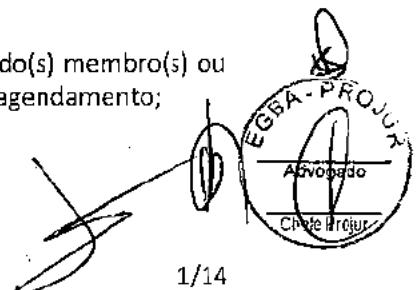
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente instrumento é de Empreitada por Preço Unitário;

2.2 A certificação será feita na Sede da **CONTRATADA** ou nas localidades onde a **CONTRATADA** possuir escritório, mediante agendamento, a partir de solicitação do **CONTRATANTE**, através da Diretoria de Tecnologia da Informação;

2.3 A certificação de que trata o item anterior deverá ser agendada em horário compreendido entre 08:30h e 17:00h, de segunda a sexta-feira;

2.4 O **CONTRATANTE** deverá fornecer as informações relativas à identificação do(s) membro(s) ou servidor(es) que se apresentará(ão) para certificação, quando da solicitação de agendamento;





2.5 O procedimento para certificação contará com a presença do membro ou servidor a ser atendido;

2.6 O membro ou servidor do **CONTRATANTE** deverá comparecer ao local, conforme agendamento mencionado no item 2.2, e entregar cópia da seguinte documentação: cédula de identidade, CPF, comprovante de residência, e uma foto colorida em tamanho 3x4;

2.7 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos administrativos cabíveis, observados os termos do art. 161 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

2.8.1 O recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstaciado, e ficará sob a responsabilidade do fiscal do contrato em conjunto com Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** designada pela Portaria nº 088/2017-SGA, ou por instrumento que eventualmente a substitua;

2.9 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil e/ou administrativa da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Destinação de Recursos (Fonte)	Ação (P/A/OE)	Região	Natureza da Despesa
40.601.0003	300	2002	9900	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os valores unitários dos bens objeto deste Contrato são os descritos no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO EM R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO
01	Emissão de certificado digital E-CPF A-3 – ICP Brasil – com fornecimento de <i>token</i>	501	190,00	95.190,00
02	Emissão de certificado digital E-CPF A-3 – ICP Brasil – sem fornecimento de <i>token</i>	300	163,00	48.900,00
03	Emissão de certificado digital tipo A-1 – equipamento para servidor WEB hierarquia ICP Brasil, com validade de um ano	10	812,00	8.120,00





4.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente contrato o valor total estimado de R\$ 152.210,00 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e dez reais).

4.3 O valor global máximo estabelecido é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado no item anterior não seja atingido durante a vigência deste instrumento.

Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratado, implantação, ativação, instalação, configuração, customização, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, viagens, embalagem, ferramentas, materiais e insumos empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado após a emissão de cada Certificado Digital, individualmente ou em conjunto, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e da Nota Fiscal relativa aos serviços, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.1.1.

3/14



CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos neste instrumento são irreajustáveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário de Justiça Eletrônico, ficando acordado, desde logo, que se considerará extinto caso o valor máximo estimado no item 4.2 venha a ser alcançado antecipadamente.

8.2 Poderão as partes convencionar a celebração de termo aditivo de prazo, nos termos do art. 142 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, na hipótese de não terem sido emitidos todos os Certificados Digitais previstos durante a vigência deste Contrato, desde que mantidas as demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

9.1 A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato com garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do objeto, observando-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento de Material;

9.2. A **CONTRATADA** estará obrigada a reparar e/ou substituir, no todo ou em parte, todos os bens objeto do contrato que apresentem vícios ou defeitos, valendo-se, para tanto, de técnicos credenciados e certificados pelo fabricante, através do seu suporte técnico;

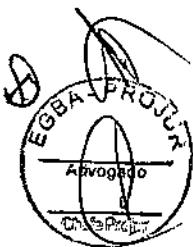
9.3. A assistência técnica deverá ser oferecida ao **CONTRATANTE** durante todo o período da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10 Além das determinações contidas no instrumento convocatório e no presente contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

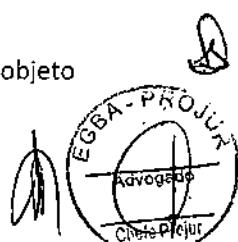
10.1. Prestar os serviços objeto do contrato de acordo com as especificações técnicas constantes no presente documento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

10.2. Executar todos os serviços ligados ao fornecimento dos certificados digitais contratados, de acordo com as especificações e normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica especializada necessária à sua execução;





- 10.3. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão e direção da mão-de-obra que se fizer necessária para execução completa e eficiente do contrato;
- 10.4. Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem e transporte dos bens;
- 10.5. Prestar diretamente o fornecimento e os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pactuados neste instrumento contratual;
- 10.6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- 10.7. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão entregues os bens e eventualmente executados serviços relativos ao objeto deste Contrato;
- 10.8. Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- 10.9. Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;
- 10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 10.11. A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;
- 10.12. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 10.13. Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 10.14. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;
- 10.15. Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;





10.16. Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE** que, eventualmente, venham a ser utilizadas para a execução do objeto contratual;

10.17. Atender com presteza às reclamações do **CONTRATANTE** sobre a qualidade dos bens e/ou serviços ou sobre eventual inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.18. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

10.19. Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato

10.20 Garantir que todos os seus sócios, gestores, administradores e/ou funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente,

10.16.1 Deverá a **CONTRATADA**, como condição para assinatura deste instrumento, firmar o **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE** constante no **ANEXO II** deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.1 Disponibilizar todas as informações necessárias para viabilizar a prestação dos serviços.

11.2 Providenciar o acesso controlado para os profissionais da **CONTRATADA** responsáveis pela emissão dos certificados.

11.3 Fornecer local físico e acesso à INTERNET para a realização das atividades que devam ser executadas em suas instalações.

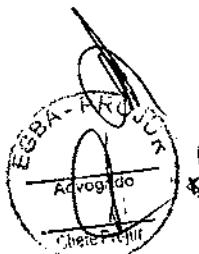
11.4 Informar aos usuários sobre a necessidade de, no ato da emissão dos certificados, apresentar os documentos pessoais obrigatórios e fornecer cópias à **CONTRATADA**, bem como de subscrever o Termo de Titularidade padrão diante do agente de registro da **CONTRATADA**.

11.5. Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

11.6. Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos;

11.7. Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que, eventualmente, se façam necessários para a execução do objeto contratual;

11.8. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

12.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

12.2.5 Promover, com a presença de preposto da **CONTRATADA**, a verificação do fornecimento/serviço já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.2.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

12.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.





12.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos itens **13.2.2** a **13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa.

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da Infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

13.4.3 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;





13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

15.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou correlata que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente por qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** relativamente à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de inexigibilidade de licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido procedimento, naquilo em que não divirja deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EGBA - BA/OLYT
Advogado
Chefe Projeto



19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, 12 de dezembro de 2017.

Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA
Luiz Gonzaga Fraga de Andrade
Diretor Geral

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA
Marcos Emílio Barbosa dos Santos
Diretor Técnico

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

Nome: PAULA SOUZA DE PAULA MARQUES
CPF/MF: [REDACTED]

2ª Testemunha:

Nome: HENRIQUE OLIVEIRA
CPF/MF: [REDACTED]





ANEXO I

Especificações Técnicas Dos Certificados Digitais

1. Certificados AC RFB tipo A3

- Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;
- Validade de 03 anos contados da data de emissão do certificado;
- Ser aderente às normas do comitê Gestor da ICP-Brasil.

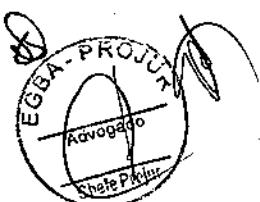
2. Dispositivos de armazenamento do Certificado Digital tipo token

- Deve ser capaz de armazenar certificados e chaves aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e estar homologado pelo ITI;
- Totalmente compatível com as especificações do certificado digital constante do item 1 da tabela 1;
- Possuir conector USB tipo A, versão 2.0 ou superior;
- Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- Seguir, no mínimo, as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 72 Kbytes;
- Utilizar algoritmo simétrico 3DES ou AES, com chaves de, no mínimo, 128 bits para cifrar as chaves privadas armazenadas;
- Utilizar algoritmo simétrico 3DES com três chaves distintas (k1, k2 e k3);
- Utilizar algoritmo RSA/SHA256 para geração de assinaturas;
- Possuir o algoritmo simétrico AES, sua chave gerada por derivação, a partir de um código de acesso escolhido pelo titular do repositório;
- Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 1024 bits;
- Fornecer driver disponível para o sistema operacional Linux (kernel 2.4, 2.6 e versões superiores);
- Fornecer driver disponível para o sistema operacional Microsoft Windows (XP e versões superiores);
- Fornecer driver para sistema operacional MAC-OS 10.7 e versões superiores;
- Possuir CSP – Cryptographic Services Provider para Windows (XP e versões superiores) em conformidade com o padrão CryptoAPI 2.0 da Microsoft (XP e versões superiores);
- Possuir biblioteca de objetos compartilhados em ambiente Linux (SO) e dynamic-link library(.dll) em ambiente Windows que implemente, sem sua completude, o padrão PKCS#11 v2.0 ou mais recente;
- Disponibilizar driver para que os frameworks JAVA JCA e JAVA JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token, de tal forma que as aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks JAVA JCA e JAVA JCE;
- Ser compatível com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3, 4;
- Possuir indicador luminoso de estado do dispositivo;
- Assinar dados digitalmente em até 10 segundos.
- Permitir personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (LABEL);
- Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, seis caracteres;
- Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;

EGPA - PROJETO
Advogado
Foto Digital



- Permitir geração e chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;
- Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;
- Ter compatibilidade com sistemas operacionais Windows (XP, Windows 7, Windows 8 ou superior), Linux (Kernel 2.4,2.6 e superiores) e MAC OS (versões 10.6, 10.7 e superiores);
- Suportar os navegadores Microsoft Internet, Firefox, Chrome em suas versões mais novas;
- Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo;
- Implementar mecanismo de autenticação tipo challenge-response;
- Forçar a troca da senha padrão no primeiro acesso;
- Bloquear o dispositivo, após 15(quinze) tentativas de autenticação com códigos inválidos;
- Avisar o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Neste caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;
- Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token;
- Características do software de gerenciamento do dispositivo, no idioma Português do Brasil, que permitam:
- Gerenciamento do dispositivo;
- Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
- Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo de acordo com a RFC 2315;
- Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
- Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
- Apagamento de chaves e outros dados contidos no dispositivo, após autenticação do titular;
- Reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.
- Fornecer 10 (dez) mídias (CD/DVD-ROM) e/ou indicar site onde se possa realizar o download, contento os drives e/ou programas necessários à utilização e gerenciamento do token;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo dos produtos;
- Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token deverá ser fornecido, no prazo de 15 dias, contados da data de da notificação;





ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na cidade de Salvador, a 5ª Avenida, 750 – Centro Administrativo da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA**, CNPJ nº. 15257819/0001-06, situada na cidade de Salvador, à Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, CEP 40352-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, através do qual a **CONTRATADA** aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade do **CONTRATANTE** e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

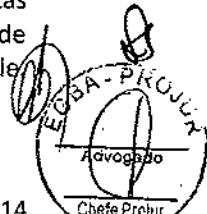
CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações confidenciais, que devem ser tratadas, indispensavelmente, com o sigilo necessário, não podendo ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios Colaboradores da **CONTRATADA**, sem a expressa e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.

1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito do **CONTRATANTE**, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões “beta” de quaisquer programas;
3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito a;
4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
5. Números e valores financeiros;
6. Demais informações trafegadas no ambiente de rede da **CONTRATANTE**, como arquivos e e-mails.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que, além da lista acima, outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a **CONTRATADA** deve tratar a mesma como se sigilosa fosse até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** reconhece que, ao final da prestação dos serviços deverá entregar ao **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a prestação do serviço, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou mantidos sob seu controle.





A **CONTRATADA** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a **CONTRATADA** e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

§1º A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a **CONTRATADA** das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

§2º A **CONTRATADA** deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores quando do início dos trabalhos.

§3º Sempre que um colaborador for admitido, a **CONTRATADA** deverá fornecer cópia do respectivo termo de sigilo por aquele firmado, no prazo de 2 (dois) dias após a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - O atendimento deste **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, bem como das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da **CONTRATADA** que prestarem serviços ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SETIMA – A **CONTRATADA** deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo **CONTRATANTE**.

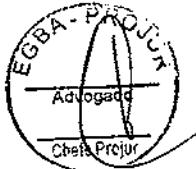
CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização administrativa, civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, 30 de dezembro de 2017.

Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA
Luiz Gonzaga Fraga de Andrade
Diretor Geral

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA
Marcos Emílio Barbosa dos Santos
Diretor Técnico



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE

INTIMAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e considerando o Parecer nº 1148/2017, da Assessoria Técnico-jurídica desta Superintendência de Gestão Administrativa, o qual acolhemos, intima as empresas participantes da Tomada de Preços nº 05/2017, relativo à contratação de empresa para prestar os serviços de elaboração de projetos estruturais e de terraplenagem para construção de unidades sede deste Ministério Público do Estado da Bahia para que, querendo, interponham RECURSO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, acerca da intenção da Administração de anular o certame, conforme art. 122, § 3º, c/c art. 202, I, "c", e § 1º (aplicável por analogia), da Lei Estadual nº 9.433/2005

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 11 de dezembro de 2017.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 183/2017- SGA

Processo: 003.0.20458/2017 - Inexigibilidade 005/2017 - DTI.

Parecer jurídico: 1157/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Gráfica da Bahia - EGBA, CNPJ nº 15.257.819/0001-06.

Objeto: Prestação de serviços de emissão de certificados digitais.

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

Valor global estimado: R\$ 152.210,00 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e dez reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0003 - Ação (P/A/OE) 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 300 - Natureza de Despesa 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente da Contratada.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTARIA Nº 353/2017

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Fabiana Costa do Nascimento, matrícula 353.930, e Jorge Alberto Conceição dos Santos, matrícula 353.485, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 183/2017-SGA, relativo à prestação de serviços de emissão de certificados digitais.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 12 de dezembro de 2017.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



ARQUIVO

Salvador, 21 de agosto de 2017.

CI DTI nº. 83/2017

De: Diretoria de Tecnologia da Informação
Yuri Gonzalez Araujo

Para: Superintendência de Gestão Administrativa
Frederico W. Silveira Soares

Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: 003.0.20458/2017 Original
Data: 21/8/2017 Hora:18:06
Qt.Vol.: Recebido por: magaly

Senhor Superintendente,

Solicitamos a V. Sa. Autorização e providências para contratação de serviços de Emissão de Certificado:

501 (Quinhentos e um) – Certificado Digital E-CPF A-3 ICP-BRASIL – AC RFB, com fornecimento de Token.

300 (trezentos) - Certificado Digital E-CPF A-3 ICP-BRASIL – AC RFB, sem fornecimento de Token.

10 (dez) - Certificado Digital tipo A-1 equipamento para servidor WEB hierarquia ICP-Brasil, com validade de um ano. (VALIDAÇÃO PRESENCIAL NA SEDE DO MP.BA).

Os certificados digitais serão utilizados pelos membros e servidores que atuam com processo judicial eletrônico. O período de contratação inicial será 12 meses, com custo estimado de R\$ 152.210,00 (cento e cinquenta e dois mil e duzentos e dez reais), que será pago sob demanda.

Encaminhamos em anexo, o processo de AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e toda a documentação necessária que compõe a referida autorização.

Em tempo, nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,

YURI GONZALEZ ARAUJO
Diretor de Tecnologia da Informação



AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO

Obrigatório: - Anexar Parecer Jurídico
- Publicar Resumo da Inexigibilidade

Fis. 02
Ass. Yuri Gonzalez Araujo

UNIDADE EXECUTORA

Diretoria de Tecnologia da Informação

ETIQUETA DE PROTOCOLO

Nº DA AUTORIZAÇÃO

05/2017

SOLICITAMOS A AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPRAS

OBJETO

Emissão de Certificado Digital E-CPF A-3 ICP-BRASIL -AC RFB, com fornecimento de Token, Certificado Digital E-CPF A-3 ICP-BRASIL -AC RFB, sem fornecimento de Token, Certificado Digital tipo A-1 equipamento para servidor WEB hierarquia ICP-Brasil, com validade de um ano.(VALIDAÇÃO PRESENCIAL NA SEDE DO MP.BA).

FINALIDADE/OBJETIVO DA CONTRATACÃO DO SERVICO/COMPRA

Para atender as necessidades deste Ministério Público do Estado da Bahia relacionadas com processo judicial eletrônico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI Nº 9.433/2005, ART. 60, INCISO(S):

- I – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS OU GÊNEROS COM FORNECEDOR EXCLUSIVO (ANEXO ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE)
 II – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA SINGULAR COM FORNECEDORES OU PRESTADORES DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO
 III – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU PRESTADOR DE SERVIÇO DA ÁREA ARTÍSTICA, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA

JUSTIFICATIVA (ANEXAR PARECER JURÍDICO)

Conforme Decreto nº. 10.473/2007.

FORNECEDOR/PRESTADOR

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	VALOR (R\$)
EGBA - EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA	15257819/0001-06	Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro	R\$ 152.210,00

Anexar prova de regularidade do fornecedor escolhido para com as Fazendas federal, estadual e municipal (Lei 9.433/2005, art. 65, § 3º, incisos XII e XIII)

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE EXECUTORA

DATA	CARIMBO E ASSINATURA	Yuri Gonzalez Araujo Diretor de Tecnologia da Informação Ministério Público do Estado da Bahia
21/08/2017		

recursos orçamentários para a despesa

PROJETO(S)/ATIVIDADE(S) E CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA	CÓDIGO/AÇÃO/REGIÃO/FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO
2002 - 40.101.0021	300	33.90.39	2.069.384,17

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

DATA	CARIMBO E ASSINATURA	RESPONSÁVEL PELA UNIDADE GESTORA – CÓDIGO:	Yuri Gonzalez Araujo Diretor de Tecnologia da Informação Ministério Público do Estado da Bahia
21/08/2017		0021	

AUTORIZAÇÃO DO SUPERINTENDENTE

DATA	CARIMBO E ASSINATURA	Frederico Wellington Soares Superintendente de Gestão Adm
07/12/17		



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2017

Código da Unidade Orçamentária igual a 40601

Código da Unidade Gestora igual a 0003

Código do PAOE igual a 2002

Exercicio:	2017
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.601 - Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado da Bahia - FMMP
Unidade Gestora:	0003 - Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI - FMMP
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	126 - Tecnologia da Informação
Programa de Governo:	503 - Ações de Apoio Administrativo do Ministério Público
PAOE:	2002 - Manutenção de Serviços de Informática
Região:	9900 - Estado
Objetivo do PAOE:	Atender despesas com a manutenção de serviços de informática, visando otimização e racionalização dos recursos disponíveis
Produto:	
Quantidade Prevista:	
Quantidade Atual:	

Natureza	Destinação	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
33903900	0.300.000000	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	6.982.278,00	2.396.115,00	0,00	0,00	2.516.778,83	2.516.778,83	2.445.567,89	2.445.567,89	2.069.384,17
33909200	0.300.000000	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	2.775,00	0,00	0,00	0,00	2.775,00	2.775,00	0,00	0,00	0,00
Total do Tesouro			0,00	0,00	0,00	0,00	6.985.053,00	2.396.115,00	0,00	0,00	2.519.553,83	2.519.553,83	2.445.567,89	2.445.567,89	2.069.384,17
Total de Outras Fontes			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal Região			0,00	0,00	0,00	0,00	6.985.053,00	2.396.115,00	0,00	0,00	2.519.553,83	2.519.553,83	2.445.567,89	2.445.567,89	2.069.384,17
Total do Tesouro			0,00	0,00	0,00	0,00	6.985.053,00	2.396.115,00	0,00	0,00	2.519.553,83	2.519.553,83	2.445.567,89	2.445.567,89	2.069.384,17
Total de Outras Fontes			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal PAOE			0,00	0,00	0,00	0,00	6.985.053,00	2.396.115,00	0,00	0,00	2.519.553,83	2.519.553,83	2.445.567,89	2.445.567,89	2.069.384,17

Usuário: Jorge Alberto Dos Santos Conceicao

Emitido em: 16/08/2017 09:26

16
08
2017

Jorge Alberto dos Santos Conceição
Assist. Técnico Administrativo
Mat.352.485

Página: 1 de 2



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Natureza	Destinação	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
Programa	Total do Tesouro		0,00	0,00	0,00	0,00	6.985.053,00	2.396.115,00	0,00	0,00	2.519.553,83	2.519.553,83	2.445.567,89	2.445.567,89	2.069.384,17
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		0,00	0,00	0,00	0,00	6.985.053,00	2.396.115,00	0,00	0,00	2.519.553,83	2.519.553,83	2.445.567,89	2.445.567,89	2.069.384,17
UO	Total do Tesouro		0,00	0,00	0,00	0,00	6.985.053,00	2.396.115,00	0,00	0,00	2.519.553,83	2.519.553,83	2.445.567,89	2.445.567,89	2.069.384,17
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal UO		0,00	0,00	0,00	0,00	6.985.053,00	2.396.115,00	0,00	0,00	2.519.553,83	2.519.553,83	2.445.567,89	2.445.567,89	2.069.384,17
Orgão	Total do Tesouro		0,00	0,00	0,00	0,00	6.985.053,00	2.396.115,00	0,00	0,00	2.519.553,83	2.519.553,83	2.445.567,89	2.445.567,89	2.069.384,17
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Orgão		0,00	0,00	0,00	0,00	6.985.053,00	2.396.115,00	0,00	0,00	2.519.553,83	2.519.553,83	2.445.567,89	2.445.567,89	2.069.384,17
Geral	Total do Tesouro		0,00	0,00	0,00	0,00	6.985.053,00	2.396.115,00	0,00	0,00	2.519.553,83	2.519.553,83	2.445.567,89	2.445.567,89	2.069.384,17
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	6.985.053,00	2.396.115,00	0,00	0,00	2.519.553,83	2.519.553,83	2.445.567,89	2.445.567,89	2.069.384,17

Fis. 04
Ass. Douglas



EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA

PROPOSTA COMERCIAL Nº 069/2017

Serviço: Emissão de Certificado Digital
Unidade de Negócio: Certificação Digital
Emitida em: 01 de agosto de 2017

Cliente: Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA
Contato: Yuri Gonzalez Araujo

Sobre a Empresa Gráfica da Bahia

A Certificação Digital é um documento eletrônico que identifica pessoas e empresas no mundo digital, comprovando sua identidade nos serviços on-line. As principais vantagens são a garantia de autenticidade, provando a identidade de quem executou a transação, bem como atesta que o conteúdo da transação não foi alterado e que a transação não pode ser negada pelo autor da mesma.

A Egba, na condição de Imprensa Oficial do Estado, sempre foi a responsável pela divulgação e guarda dos atos públicos e, como evolução natural de sua atividade, foi designada para ser a Autoridade Certificadora do Governo do Estado da Bahia por meio do Decreto 10.473 de 27/09/2007.

A Certificação Digital é uma inovação com compromisso social, que diminui distâncias, evita fraudes e possibilita que uns maiores números de transações eletrônicas sejam realizados com segurança, beneficiando a todos os cidadãos.

Este serviço é disponibilizado para pessoa física ou jurídica.

Soluções Proposta

Esta proposta comercial tem por objetivo apresentar as características e condições comerciais do serviço de Emissão de Certificados Digitais, fornecido pela Egba.

Emissão de Certificado Digital E-CPFA-3 somente certificado ICP-BRASIL – AC RFB.

- Validade do certificado de 03 (três) anos, a contar da data de sua emissão;
- Gerados e armazenados em mídia criptográfica (token) para porta USB, com fornecimento da mídia;
- Em conformidade com os requisitos e padrões ICP-Brasil;
- Serviço de atendimento e relacionamento disponível por e-mail (certificacao.digital@egba.ba.gov.br) ou telefone (71) 3116-2137;
- Suporte técnico especializado - Segunda a Sexta-feira, das 08h às 17h - para dúvidas sobre instalação, configuração e acesso ao certificado pelo aplicativo do Token.
- Emissão de certificados - Segunda a Sexta-feira, das 09h às 12h e de 13h às 16h.
- Agendamento para emissão de certificados na capital do Estado da Bahia com atendimento em até 02 (dois) dias úteis, no posto da Sede/Egba.
- Agendamento para emissão de certificados no interior do Estado da Bahia com atendimento em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- Cobertura para atendimento presencial de emissão dos certificados e coleta de documentação, no interior, nos postos e A/R localizados nas cidades: Alagoinhas, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Brumado, Camaçari, Eunápolis, Feira de Santana, Ilhéus, Irecê, Itaberaba, Itabuna, Itamaraju, Ituberaba, Jacobina, Jequié, Juazeiro, Livramento de N. Senhora, Luiz Eduardo, Paulo Afonso, Porto Seguro, Ribeira do Pombal, Salvador, Santa Maria da Vitoria, Santo Antônio de Jesus, Seabra, Simões Filho, Teixeira de Freitas, Valença e Vitoria da Conquista.

Orçamento

Serviço	Quantidade Sob demanda	Valor Unitário	Valor Total
Emissão de Certificado Digital E-CPF A-3 ICP-BRASIL – AC RFB, <u>com</u> fornecimento de Token	501	R\$ 190,00	R\$ 95.190,00
Emissão de Certificado Digital E-CPF A-3 ICP-BRASIL – AC RFB, <u>sem</u> fornecimento de Token	300	R\$ 163,00	R\$ 48.900,00
Emissão de Certificado Digital tipo A-1 equipamento para servidor WEB hierarquia ICP-Brasil, com validade de um ano.	10	R\$ 812,00	R\$ 8.120,00
VALIDAÇÃO PRESENCIAL NA SEDE DO MP.BA			
Total da Proposta			R\$ 152.210,00

Condições Comerciais

Atribuições da Contratada:

- 1) Enviar sempre que solicitado os Tokens à sede do MP-BA (CAB);
- 2) Disponibilizar ao CONTRATANTE, Sistema de agendamento eletrônico de emissão de certificado;
- 3) Enviar protocolo de agendamento com: relação da documentação necessária, data, hora e local de realização da emissão do certificado ao usuário, através do e-mail cadastrado no sistema;
- 4) Realizar a emissão do certificado na data, hora e local escolhido, conforme agendado pelo CONTRATANTE;
- 5) Comunicar com até 24 horas de antecedência, caso haja impeditivos à prestação do serviço no local, ou data/hora agendada, disponibilizando de imediato novas agendas e novos locais em substituição ao da agenda cancelada;
- 6) Apresentar relatório mensal de serviços, bem como o faturamento correspondente.

Atribuições do Contratante:

- 1) Agendar horário de cada atendimento, respeitando o período mínimo estabelecido na proposta;
- 2) Distribuir os tokens nas unidades do interior, para emissão do certificado digital;

- 3) Levar o token, entregue pela CONTRATADA, bem como a documentação necessária, no dia do atendimento para emissão do certificado;
- 4) Conferir e autorizar faturamento dos serviços prestado em até 48 (quarenta e oito) horas do envio do relatório de mensal de serviços – emitido pela CONTRATADA.

Condições Gerais

A emissão, dos certificados, encontra-se condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos pelo ICP-Brasil à época da solicitação do certificado.

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, ou será aplicado os preços da tabela de preço vigente no período de renovação do contrato.

Os usuários da certificação digital deverão comparecer na data, hora e local agendado. No caso de haver impedimento para comparecer na data agendada, entrar em contato para realização de reagendamento no prazo de 24 horas de antecedência, através do telefone (71) 3116-2137, 3117-2516 ou E-mail: certificacao.digital@egba.ba.gov.br.

Prazo para fornecimento:

Em até 48 horas para emissão de certificado na Sede/Egba.

Em até 72 horas para emissão de certificado no interior.

Validade da Proposta:

90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

Atenciosamente,



Ícaro Rafael V. Lutigards
Gerente de Tecnologia da Informação
Diretoria Geral
Tel.: 71 3116-2137
Tel.: 3116 2137



Ramiro Gabriel Oliveira
Gerente Comercial
Diretoria Técnica
Tel.: 71 3116-2805

Imprimir

"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado."

DECRETO N° 10.473 DE 27 DE SETEMBRO DE 2007

Dispõe sobre a contratação da prestação de serviços de Certificação Digital, no âmbito da Administração Pública Estadual, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do que consta do Processo nº 0100070053610,

D E C R E T A

Art. 1º - A instituição e operacionalização da Certificação Digital, no âmbito da Administração direta e indireta, inclusive autarquias, fundações e empresas públicas do Estado, serão efetuadas sob a coordenação e acompanhamento da Casa Civil, através da Empresa Gráfica da Bahia EGBA.

Art. 2º - Os serviços de Certificação Digital para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual serão prestados pela Empresa Gráfica da Bahia EGBA, que atuará como Autoridade Certificadora AC do Governo do Estado.

Art. 3º - Caberá à Empresa Gráfica da Bahia EGBA:

- I - desempenhar o papel de Autoridade Certificadora AC do Governo do Estado;
- II - desempenhar o papel de Autoridade de Registro AR da sua própria Autoridade Certificadora - AC e de outras subordinadas à estrutura da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil;
- III - credenciar outros órgãos da administração pública estadual, como Autoridade de Registro AR, para validação presencial no processo de emissão de certificados digitais;
- IV - fornecer certificados digitais para os fins de que trata este Decreto, para pessoa física, para pessoa jurídica, para sistemas e para redes;
- V - prestar serviços de Certificação Digital a serem credenciados ou contratados pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual e, quando necessário, apoiar as aplicações e demais programas utilizados que admitirem o uso de certificado digital como ferramenta de apoio à segurança da informação.

Art. 4º - A Casa Civil expedirá, mediante Portaria, as normas complementares ao disposto neste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 27 de setembro de 2007.

JAQUES WAGNER

Governador

Eva Maria Cella Dal Chiavon
Secretária da Casa Civil

10.473

27.09.2007

DECRETO Nº 10.473 - 27/09/2007

 Imprimir

"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado."



Documento de Oficialização de Demanda de Solução de TI (DOD)

1. Identificação da área requisitante

Diretoria / Centro: Diretoria de Tecnologia da Informação

Unidade / Núcleo: Apoio Técnico e Administrativo

Nome: Laura Maria Nogueira de Santana

Matrícula: 352539

E-mail: laura.santana@mpba.mp.br

Telefone: 3103-0211

2. Necessidade de contratação

Utilização dos certificados digitais pelos membros e servidores que atuam com processo judicial eletrônico.

Integração dos sistemas do MPBA com os do TJBA, para intercâmbio de dados relacionados com processo judicial eletrônico.

3. Explicitação da motivação e demonstrativo de resultados

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia implantou em 2011 o processo judicial eletrônico. Desde então, vem utilizando os sistemas Portal eSAJ e Pje para interação com os demais operadores do direito, entre eles o MPBA. Para que os membros e servidores tenham acesso a determinadas funções dentro desses sistemas é necessária a utilização de certificado digital (token). Sem o certificado digital, não é possível receber comunicações ou realizar peticonamentos eletrônicos.

Além disso, O TJBA e o MPBA estão integrando seus sistemas judiciais para troca de dados relacionados ao processo judicial eletrônico. Para isso, os servidores WEB do MPBA devem possuir certificados digitais garantindo a autenticidade dos mesmos.

Com a aquisição dos certificados digitais para membros e servidores e para os equipamentos servidores do MPBA será mantida a atuação deste *Parquet* nos processos judiciais eletrônicos.

4. Alinhamento estratégico da contratação

Estratégia: Modernizar e implementar sistemas de informação que atendam às necessidades institucionais.

Iniciativa Estratégica: Elaborar e implementar projeto para acompanhar a implantação do sistema de processo judicial eletrônico e assegurar a integração do MP/BA.

Observações:

5. Indicação do Integrante Requisitante para composição da equipe de planejamento

Nome: Laura Maria Nogueira de Santana

Matrícula: 352539

E-mail: laura.santana@mpba.mp.br

Telefone: 3103-0211

6. Declaração de avaliação dos processos de trabalho (caso se aplique)

Através desse documento, também declaramos que foram realizados esforços de avaliação e de otimização dos processos de trabalho, anteriores ao processo de contratação da automação dos mesmos, para que este setor alcance os resultados pretendidos com a contratação da solução de TIC demandada.

Data da Requisição

Responsável pelo Requisitante

21/09/2017

Laura M. Nogueira de Santana

Mat. 352.539

7. Recebimento e identificação da demanda (Preenchido pela DTI)

Código: DTI_CERT_201601

Nome resumido: Aquisição certificados digitais A1 e A3

Data do recebimento: ____ / ____ / ____

[Nome, Matrícula e Assinatura]



Manifestação Técnica sobre a Demanda (MTD)

1. Identificação da demanda

Código: DTI_CERT_201601

Nome resumido: Aquisição certificados digitais A1 e A3

2. Parecer Técnico

Os certificados digitais para membros e servidores (Tipo A3) e para equipamentos servidores WEB (Tipo A1) é fundamental para que o MPBA exerça suas funções jurisdicionais nos processos judiciais eletrônicos.

3. Conclusão

A demanda está presente no PDTI atual?

SIM

NÃO

Precisa escalar ao Comitê Estratégico de TI?

SIM

NÃO

Conclusão:

Diante da necessidade exposta, em alinhamento com a Superintendência de Gestão Administrativa, a DTI irá realizar a aquisição dos certificados digitais (tipo A1 e A3).

4. Equipe de planejamento da contratação

Integrantes	Nome	E-mail	Matrícula	Telefone
Requisitante	Yuri Gonzalez Araujo	Yuri.araujo@mpba.mp.br	353533	3103-0211
Técnico	Iaçanã Lima de Jesus Carneiro	iassa@mpba.mp.br	351671	3103-0214
Administrativo	Laura Maria Nogueira de Santana	Laura.santana@mpba.mp.br	352539	3103-0212

Data da Manifestação

21/08/2017

Responsável pela Manifestação

Yuri Gonzalez Araujo
Diretor de Tecnologia da Informação [Nome, Matrícula e Assinatura]
Ministério Pùblico do Estado da Bahia

5. Avaliação do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI)

Não se aplica

Em conformidade com a Resolução nº 102, a referida demanda foi submetida à análise pelo Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI), que deliberou conforme parecer e data abaixo informada.

Observações:

A demanda foi aprovada?	Data da deliberação:	Responsável pelo CETI
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<u>_____ / _____ / _____</u>	[Nome, Matrícula e Assinatura]



Ministério Pùblico do Estado da Bahia – MPBA
Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

1. Solução de TI a ser contratada (descrição resumida para o objeto)

Emissão e renovação de certificados digitais do tipo A3 (para membros e servidores) e tipo A1 (equipamentos servidores).

2. Requisitos de Negócio (integrante requisitante)

ID	Descrição	Justificativa	Tipo
1	Especificação técnica adequada para funcionamento com os sistemas judiciais de processo eletrônico do TJBA	Uma vez que os certificados digitais também serão utilizados para acesso aos sistemas judiciais de processo eletrônico do TJBA (Portal eSAJ e PJE), os mesmos devem estar em conformidade com os requisitos técnicos dos sistemas	Negócio
2	Validade do certificado de 03 (três) anos, a contar da data de sua emissão	A logística para renovação de certificados digitais é complexa para ocorrer anualmente	Negócio
3	Agendamento para emissão de certificados na capital do Estado da Bahia com atendimento em até 02 (dois) dias úteis	Nível de Acordo desejado pelos usuários pois em algumas situações, a geração ou renovação do token precisa ocorrer em um curto espaço de tempo	Negócio

3. Requisitos Tecnológicos (integrante técnico)

ID	Descrição	Justificativa	Tipo
1	Certificados Digitais padrão ICP-Brasil A-3	Este é o tipo de certificado digital especificado para atender ao Processo Eletrônico	Segurança da informação
2	Tokens USB para armazenar os certificados digitais gerados	Este é o tipo de mídia aceita de armazenamento para os certificados digital especificado para atender ao Processo Eletrônico	Segurança da Informação
3	Certificados com duração de 3 anos a partir da emissão do mesmo		Garantia e Manutenção

4. Consultas e estudos realizados

ID	Ação	Documentação gerada
1	Por força do decreto nº 10.473 não houve pesquisa.	

5. Identificação das soluções existentes no mercado

1	Solução:	
	Justificativa:	
	Aderência:	<input type="checkbox"/> ICP-Brasil <input type="checkbox"/> e-ARQ <input type="checkbox"/> Software livre <input type="checkbox"/> Software Público <input type="checkbox"/> e-PING <input type="checkbox"/> e-MAG
	Valor Estimado:	<input type="checkbox"/> Solução Escolhida? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
2	Solução:	
	Justificativa:	
	Aderência:	<input type="checkbox"/> ICP-Brasil <input type="checkbox"/> e-ARQ <input type="checkbox"/> Software livre <input type="checkbox"/> Software Público <input type="checkbox"/> e-PING <input type="checkbox"/> e-MAG
	Valor Estimado:	<input type="checkbox"/> Solução Escolhida? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
3	Solução:	
	Justificativa:	
	Aderência:	<input type="checkbox"/> ICP-Brasil <input type="checkbox"/> e-ARQ <input type="checkbox"/> Software livre <input type="checkbox"/> Software Público <input type="checkbox"/> e-PING <input type="checkbox"/> e-MAG
	Valor Estimado:	<input type="checkbox"/> Solução Escolhida? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

6. Justificativa da solução escolhida



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia – MPBA
Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

Descrição sucinta	Atender às especificidades do Processo Eletrônico
Alinhamento aos requisitos	Atender às especificidades do Processo Eletrônico
Banefícios esperados	Atender às especificidades do Processo Eletrônico

7. Necessidade de adequação do ambiente para execução contratual (integrante técnico)

Infraestrutura Tecnológica	
Infraestrutura Elétrica	
Logística	
Espaço Físico	
Mobiliário	
Outras	

7. Encaminhamento gerado

[] Considerando que a contratação pretendida foi previamente aprovada pelo CETI, conforme Anexo II, prosseguir-se-á de ofício com o processo de contratação.

[] Considerando que a contratação pretendida não foi previamente aprovada pelo CETI, conforme Anexo II, submetemos esse processo à apreciação da Diretoria de Tecnologia da Informação.

Integrante Técnico

[Nome, Matrícula e Assinatura]

Integrante Requisitante

[Nome, Matrícula e Assinatura]

Iaçaná Lima de Jesus Carneiro
Gerente de Informática
Mat.351.671

Laura M^a Nogueira de Santana
Mat.352.539



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Fis. 11
Ass.

Ministério Pùblico do Estado da Bahia – MPBA
Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

1. Dados do fornecedor

Nome:	EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA	CNPJ:	
Razão Social:	EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA		
Pessoa de Contato:	Eduardo Lima Vasconcelos	Telefone:	55 71 3116-2137
E-mail:	certificacao.digital@egba.ba.gov.br	Cidade:	Salvador
Fabricantes:			
Site técnico:	www.egba.ba.gov.br		

2. Participantes

ID	Nome	Setor
1	ícaro Vasques Lutigards	Diretor Técnico
2	Eduardo Lima Vasconcelos	Certificação Digital
3		

3. Informações básicas sobre a solução

Aquisição de certificados digitais com token, padrão ICP-Brasil para prover os Promotores e Procuradores do ferramental necessário para autenticar sua identidade nos processos eletrônicos.

4. Casos de sucesso em outras empresas ou instituições

Governo do Estado da Bahia

5. Observações

Por força do Decreto Nº 10.473 de 27 de Setembro de 2007, que em seu Art 1. decreta que toda a operacionalização e comercialização de venda de certificados digitais no âmbito do Estado da Bahia será realizado pela Empresa Gráfica do Estado da Bahia.

Integrante Técnico

[Nome, Matrícula e Assinatura]

Iacanã Lima de Jesus Carreiro
Gerente de Informática
Mat.351.671

Integrante Requisitante

[Nome, Matrícula e Assinatura]

Laura M^a Nogueira de Santana
Mat.352.599



Ministério Pùblico do Estado da Bahia – MPBA
Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

1. Identificação dos principais riscos ao processo de contratação e gestão (integrante técnico)

1	Descrição	Falta de Recursos Financeiros		Probabilidade	Baixa
Tratamento	Mitigar, buscando recursos junto a SGA	Responsável	Yuri Araújo		
Contingência	Conseguir Recursos	Responsável	Yuri Araújo		
2	Descrição	Término da vigência do contrato		Probabilidade	Alta
Tratamento	Antecipar o processo de compra	Responsável	Yuri Araújo		
Contingência	Negociar com o Fornecedor	Responsável	Yuri Araújo		
3	Descrição				Probabilidade
Tratamento		Responsável			
Contingência		Responsável			

2. Identificação dos principais riscos às necessidades do negócio (integrante requisitante)

1	Descrição	Impedimento de utilizar os sistemas de Processo Judicial Eletrônico		Probabilidade	Baixa
Tratamento	Realizar a contratação	Responsável	Yuri Araújo		
Contingência	Fornecimento a Faturar visando a continuidade do serviço	Responsável	Yuri Araújo		
2	Descrição				Probabilidade
Tratamento		Responsável			
Contingência		Responsável			
3	Descrição				Probabilidade
Tratamento		Responsável			
Contingência		Responsável			

3. Observações

Hoje o Processo Eletrônico é uma realidade e o MPBA não pode dispensar o uso da certificação digital com risco a ter os processos jurídicos impedidos de transitar na esfera do Tribunal de Justiça.

Integrante Técnico

[Nome, Matricula e Assinatura]

Iaçanã Lima de Jesus Carneiro
Gerente de Informática
Mat.351.671

Integrante Requisitante

[Nome, Matricula e Assinatura]

Laura M. Nogueira de Santana
Mat.352.539



Ministério Pùblico do Estado da Bahia – MPBA
Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

1. Recursos necessários à continuidade da solução

ID	Descrição	Tipo
1	Contratação do serviço de aquisição dos certificados	Material
2	Contratação do serviço de aquisição dos Tokens	Material
3		
4		

2. Continuidade do fornecimento mediante interrupção contratual

ID	Ação
1	Abertura de novo processo de contratação
2	<i>Solicitar junto ao fornecedor prazo para contemplar o processo de contratação visando não haver paradas no serviço</i>

3. Atividades de transição contratual e encerramento de contrato

ID	Ação
1	<i>Antecipar a contratação visando não haver paradas no fornecimento dos certificados e tokens</i>
2	

4. Estratégia de independência do órgão contratante com relação à contratada

Conforme o Decreto Nº 10.473 de 27 de Setembro de 2007 versa em seu Art. 1º toda a Administração direta e indireta, incluindo autarquias terão que adquirir certificado digital com a Empresa Gráfica do Estado da Bahia

Integrante Técnico

[Nome, Matrícula e Assinatura]

Laçamá Líma de Jesus Carneiro
Gerente de Informática
Mat.351.671

Integrante Requisitante

[Nome, Matrícula e Assinatura]

Laura M. Nogueira de Santana
Mat.352.539



Ministério Pùblico do Estado da Bahia – MPBA
Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

1. Indicação da solução à ser contratada (integrante técnico)

A solução a ser contratada deverá envolver o fornecimento de certificados digitais E-CPF, padrão ICP-Brasil, com validade de 3 anos, contado a partir da data da emissão do mesmo, gerados e armazenados em mídia criptográfica – token – para porta USB, para atender as especificidades do Processo Eletrônico, além da emissão de certificado digital tipo A-1 para servidor WEB com validade de um ano.

2. Responsabilidades da contratada (integrante técnico)

ID	Ação
1	Gerar, mediante agendamento, os certificados digitais
2	<i>Armazenar os certificados em tokens para porta USB, compatíveis com o Windows 7 e Windows 10, pelo menos</i>
3	<i>Prover atendimento em regime 8x5 através de telefone e/ou e-mail</i>
4	<i>Prover suporte técnico especializado em regime 8x5, para fins de ajudar a resolver problemas de configuração e acesso ao certificado</i>
5	<i>Prover serviço de emissão dos certificados com atendimento em todo Estado – capital e interior, mediante agendamento</i>
6	<i>Prover Cobertura para atendimento presencial de emissão dos certificados e coleta de documentação na capital e interior, sendo no interior nas cidades onde existirem postos de atendimento.</i>
7	<i>Prover validade presencial na sede do MPBA para gerar certificado equipamento A-1 para servidor web durante a validade do contrato.</i>

3. Procedimentos e critérios de aceitação dos serviços prestados e/ou produtos entregues

ID	Ação
1	Certificados Gerados e inclusos nas mídias – tokens
2	<i>Agendamentos realizados para geração dos certificados</i>
3	

4. Produtos e/ou serviços à serem fornecidos e estimativas de preço

ID	Descrição	Qtde	Unidade	Preço Médio
1	Emissão de Certificado Digital E-CPF A-3 – ICP Brasil – com fornecimento de Token	501	R\$ 190,00	R\$ 95.190,00
2	Emissão de Certificado Digital E-CPF A-3 – ICP Brasil – sem fornecimento de Token	300	R\$ 163,00	R\$ 48.900,00
3	Emissão de Certificado Digital tipo A-1 equipamento para servidor WEB hierarquia ICP – Brasil com validade de um ano	10	R\$ 1.180,00	R\$ 11.800,00

5. Metodologia de avaliação da qualidade e adequação às especificações funcionais e tecnológicas

Funcionamento dos certificados conforme sua especificidade de cada certificado.

6. Garantia de inspeções e diligências

Não há necessidade.

7. Forma de pagamento

O pagamento do objeto contratual será efetuado mensalmente a depender da demanda, por meio de depósito em conta-corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 08 (oito) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal .



8. Cronograma de execução física e financeira

Mediante demanda do MPBA será gerada Nota fiscal para pagamento.

9. Definição de mecanismos formais de comunicação

Toda comunicação deverá ser formalizada por e-mail com cópia para os integrantes técnico e requisitante, ou por outro meio de comunicação a ser autorizado pelo CONTRATANTE.

As etapas que envolvam agendamento estão previstas para ocorrerem em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira das 08h as 17h.

No caso de solicitações de abertura de chamado de assistência técnica deverão ser realizadas mediante os seguintes canais: telefone, e-mail.

10. Garantias contratuais

Garantia de 12 meses contados a partir do recebimento do certificado, token

11. Sanções administrativas

Em caso de atraso na entrega(parcial ou total) ou da inexecução(total ou parcial) do contrato, a comissão de recebimento instituída formalmente apurará as sanções de acordo com a legislação vigente.

12. Estimativa de impacto econômico-financeiro e indicação das fontes de recurso

Tendo como base o preço auferido conforme orçamento anexado, o investimento com a aquisição da solução completa, incluindo certificados, tokens e serviços está estimada em aproximadamente R\$ 152.210,00

Os recursos para esse investimento estão previstos na Dotação Orçamentária: Código UO / UG: 0003; Ação (P/A/OE): 2002; Região: 9900; Dest. Rec. / Fonte: 300; Natureza da Despesa: 33.90.39

13. Critérios técnicos para julgamento das propostas durante a seleção do fornecedor (Integrante técnico)

ID	Descrição do critério
1	Não se aplica por ser inexibilidade
2	

14. Documentos acessórios

Descrição	Código do documento

Integrante Técnico

[Nome, Matrícula e Assinatura]
Laçanha Lima de Jesus Carneiro
Gerente de Informática
Mat.351.671

Integrante Requisitante

[Nome, Matrícula e Assinatura]
Laura M. Nogueira de Santana
Mat.352.539



Ministério Pùblico do Estado da Bahia – MPBA
Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

1. Definição do objeto

Aquisição de certificados digitais E-CPF, A-3, e A1, E-Equipamento para servidor WEB padrão ICP-Brasil, para pessoa física, sob demanda, com fornecimento de tokens USB;

2. Fundamentação da contratação

Necessidade de acesso ao sistema do Processo Eletrônico por parte dos Membros do MPBA, visando garantir total segurança nas transações eletrônicas, identificando as partes envolvidas no processo, permitindo a assinatura digital dos documentos e/ou seus atos, através do certificado digital.

3. Descrição da solução de tecnologia da informação

Certificados digitais para Pessoa Física, do tipo E-CPF Institucional, nível A3, ICP-Brasil com validade mínima de 3 (três) anos, gerados, armazenados e protegidos por senha em tokens USB; certificados digitais tipo A-1 e- equipamento para servidor WEB hierarquia ICP-BRASIL, com validade de um ano e com atendimento presencial na sede da secretaria;

4. Requisitos da solução

O escopo da licitação envolverá todos os componentes e ações descritas no documento “Especificações Técnicas Detalhadas”, anexo a este Termo de Referência e parte integrante do mesmo.

5. Modelo de prestação de serviços ou fornecimento de bens

A atual contratação trata-se, essencialmente, de um serviço aquisição de certificados digitais e mídias Tokens.

Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, incluindo o período da garantia.

PUBLICAÇÃO

Recebimento e Pagamento do Objeto:

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto de cada demanda realizada por este MPBA de acordo com os termos do edital.

A entrega dos certificados será realizada conforme especificado nos documentos Especificações Detalhadas.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia – MPBA
Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

6. Elementos de gestão do contrato

Gestor:	Yuri Gonzalez Araujo
Fiscal técnico:	Iaçanã Carneiro
Fiscal requisitante:	Laura Maria Nogueira de Santana
Fiscal administrativo:	Jorge Alberto
Fiscal do Contrato (Principal):	
Fiscal do Contrato (Suplente):	

7. Estimativas de preço

ID	Descrição	Qtde	Unidade	Preço Médio
1	Lote único, sob demanda	12	meses	R\$ 152.210,00
2				
3				
4				

8. Dotação orçamentária

Código UO / UG	Ação (P/A/OE)	Região	Dest. Rec. / Fonte	Natureza da Despesa
0021	2002	9900	0.300	33903900

9. Definição das sanções administrativas

ID	Ação
1	Em caso de atraso na entrega (parcial ou total) ou da inexecução (total ou parcial) do contrato, a síndicância irá apurar as sanções de acordo com a legislação vigente.

10. Critérios de seleção do fornecedor

ID	Crítérico
1	Por força do Decreto Nº 10.473 que dispõe que a contratação da prestação de serviços de Certificação Digital no Estado na Bahia tem que ser contratado junto à Empresa Gráfica do Estado da Bahia

11. Documentos acessórios

Descrição	Código do documento
Especificações técnicas detalhadas	Anexo VII-a

Integrante Técnico

[Nome, Matrícula e Assinatura]

Iaçanã Lima de Jesus Carneiro
Gerente de Informática
Mat.351.671

Integrante Requisitante

[Nome, Matrícula e Assinatura]

Laura M^a Nogueira de Santana
Mat.352.539



1. Definição do objeto

Aquisição de certificados digitais E-CPF, A-3, e A1, E-Equipamento para servidor WEB padrão ICP-Brasil, para pessoa física, sob demanda, com fornecimento de tokens USB;

2. Fundamentação da contratação

Necessidade de acesso ao sistema do Processo Eletrônico por parte dos Membros do MPBA, visando garantir total segurança nas transações eletrônicas, identificando as partes envolvidas no processo, permitindo a assinatura digital dos documentos e/ou seus atos, através do certificado digital.

3. Descrição da solução de tecnologia da informação

Certificados digitais para Pessoa Física, do tipo E-CPF Institucional, nível A3, ICP-Brasil com validade mínima de 3 (três) anos, gerados, armazenados e protegidos por senha em tokens USB ;certificados digitais tipo A-1 e- equipamento para servidor WEB hierarquia ICP-BRASIL, com validade de um ano e com atendimento presencial na sede da secretaria;

4. Requisitos da solução

1.1. O escopo da licitação envolverá todos os componentes e ações descritas no documento "Especificações Técnicas Detalhadas", anexo a este Termo de Referência e parte integrante do mesmo.

5. Modelo de prestação de serviços ou fornecimento de bens

1.2. A atual contratação trata-se, essencialmente, de um serviço aquisição de certificados digitais e mídias Tokens.

1.3. Vigência do Contrato

- a) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, incluindo o período da garantia.
- b)
- c) Recebimento e Pagamento do Objeto:
- d)
- e) O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto de cada demanda realizada por este MPBA de acordo com os termos do edital.
- f)
- g)
- h) A entrega dos certificados será realizada conforme especificado nos documentos Especificações Detalhadas.
- i)
- j)
- k)

6. Elementos de gestão do contrato

Gestor:	Yuri Gonzalez Araujo
Fiscal técnico:	Iaçanã Carneiro



Ministério Pùblico do Estado da Bahia – MPBA
Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

Fiscal requisitante:	Laura Maria Nogueira de Santana
Fiscal administrativo:	Jorge Alberto
Fiscal do Contrato (Principal):	
Fiscal do Contrato (Suplente):	

7. Estimativas de preço

ID	Descrição	Qtde	Unidad e	Preço Médio
1	Lote único, sob demanda	12	meses	R\$ 152.210,00
2				
3				
4				

8. Dotação orçamentária

Código UO / UG	Ação (P/A/OE)	Região	Dest. Rec. / Fonte	Natureza da Despesa
0021	2002	9900	0.300	33903900

9. Definição das sanções administrativas

ID	Ação
1	Em caso de atraso na entrega (parcial ou total) ou da inexecução (total ou parcial) do contrato, a sindicância irá apurar as sanções de acordo com a legislação vigente.

10. Critérios de seleção do fornecedor

ID	Critério
1	Por força do Decreto Nº 10.473 que dispõe que a contratação da prestação de serviços de Certificação Digital no Estado da Bahia tem que ser contratado junto à Empresa Gráfica do Estado da Bahia

11. Documentos acessórios

Descrição	Código do documento
Especificações técnicas detalhadas	Anexo VII-a

Integrante Técnico

[Nome, Matrícula e Assinatura]
Taçanã Lima de Jesus Carneiro
Gerente de Informática
Mat.351.671

Integrante Requisitante

[Nome, Matrícula e Assinatura]

Laura M^a Nogueira de Santana
Mat.352.539

1 – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de certificados digitais E-CPF, A-3, e A1, E-Equipamento para servidor WEB padrão ICP-Brasil, para pessoa física, sob demanda, com fornecimento de tokens USB; que estejam em conformidade com o padrão FIPS 140-2 e terem sido homologados pelo ITI – Instituto de Tecnologia da Informação, para armazenamento dos certificados digitais ,dentro da Autoridade Certificadora da Justiça, AC-JUS, consoante especificações presentes neste Termo de Referência (item 4).

2 – DA JUSTIFICATIVA

Necessidade de acesso ao sistema do Processo Eletrônico por parte dos Membros do MPBA, visando garantir total segurança nas transações eletrônicas, identificando as partes envolvidas no processo, permitindo a assinatura digital dos documentos e/ou seus atos, através do certificado digital.

Certificado digital é um documento eletrônico utilizado para identificar pessoas, computadores e empresas no mundo digital, provando sua identidade e permitindo acessar serviços on-line com a garantia de autenticidade, integridade e não-repúdio. A autenticidade garante a autoria de um documento, o acesso legítimo a um sistema, entre outros. A integridade garante que as informações não foram alteradas sem a devida autorização. O não-repúdio impede que o autor do documento ou da autenticação do sistema conteste a sua validade negando sua autoria.

O token é um dispositivo para armazenar o Certificado Digital de forma segura e por armazenar informações sigilosas devem obedecer a padrões rigorosas de fabricação e qualidade.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 60, inciso I, da Lei 9.433/05 de 01/03/2005.

4 – DESCRIÇÃO DOS ITENS**4.1 - CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA PESSOA FÍSICA**

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>U.F</i>	<i>Qtde.</i>
1	Certificados digitais para Pessoa Física, do tipo E-CPF Institucional, nível A3, ICP-Brasil com validade mínima de 3 (três) anos, gerados, armazenados e protegidos por senha em tokens USB	UN	501
2	Certificados digitais tipo A-1 e-Equipamento para servidor WEB hierarquia ICP-BRASIL, com validade de um ano e com atendimento presencial na sede do MPBA;	UN	10
3	Certificados digitais E-CPF A-3 ICP-BRASIL, com validade de três anos, gerados sem fornecimento de mídia criptográfica.	UN	300

Tabela 1: Descrição e detalhamento do objeto

OBS: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS?

CONDICOES DE PRESTAÇÃO DO SERVICO?

VIGÊNCIA?

4.2 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1. Certificados AC JUS tipo A3

4.2.2. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;

4.2.3. Validade de 3 anos contados da data de emissão do certificado;

4.2.4. Ser aderente às normas do comitê Gestor da ICP-Brasil

4.3 Dispositivos de armazenamento do Certificado Digital tipo token

4.3.1. Deve ser capaz de armazenar certificados e chaves aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e estar homologado pelo ITI;

4.3.2. Totalmente compatível com as especificações do certificado digital constante do item 1 da tabela 1;

4.3.3. Possuir conector USB tipo A, versão 2.0 ou superior;

4.3.4. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;

4.3.5. Seguir, no mínimo, as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

4.3.6. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 72 Kbytes;

4.3.7. Utilizar algoritmo simétrico 3DES ou AES, com chaves de, no mínimo, 128 bits para cifrar as chaves privadas armazenadas;

4.3.8. Utilizar algoritmo simétrico 3DES com três chaves distintas (k1, k2 e k3);

4.3.9. Utilizar algoritmo RSA/SHA256 para geração de assinaturas;

4.3.10. Possuir o algoritmo simétrico AES, sua chave gerada por derivação, a partir de um código de acesso escolhido pelo titular do repositório;

4.3.11. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de

4.3.12. Fornecer driver disponível para o sistema operacional Linux (kernel 2.4, 2.6 e versões superiores);

4.3.13. Fornecer driver disponível para o chaves RSA de, no mínimo, 1024 bits; sistema operacional Microsoft Windows (XP e versões superiores);

4.3.14. Fornecer driver para sistema operacional MAC-OS 10.7 e versões superiores;

4.3.15. Possuir CSP – Cryptographic Services Provider para Windows (XP e versões superiores) em conformidade com o padrão CryptoAPI 2.0 da Microsoft (XP e versões superiores);

4.3.16. Possuir biblioteca de objetos compartilhados em ambiente Linux (SO) e dynamic-link library(.dll) em ambiente Windows que implemente, sem sua completude, o padrão PKCS#11 v2.0 ou mais recente;

- 4.3.17. Disponibilizar driver para que os frameworks JAVA JCA e JAVA JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token, de tal forma que as aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks JAVA JCA e JAVA JCE;
- 4.3.18. Ser compatível com as especificações ISO 7816, partes 1,2,3,4;
- 4.3.19. Possuir indicador luminoso de estado do dispositivo;
- 4.3.20. Assinar dados digitalmente em até 10 segundos.
- 4.3.21. Permitir personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (LABEL);
- 4.3.22. Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, seis caracteres;
- 4.3.23. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- 4.3.24. Permitir geração e chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;
- 4.3.25. Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;
- 4.3.26. Ter compatibilidade com sistemas operacionais Windows (XP, Windows 7, Windows 8 ou superior), Linux (Kernel 2.4,2.6 e superiores) e MAC OS (versões 10.6, 10.7 e superiores);
- 4.3.27. Suportar os navegadores Microsoft Internet, Firefox, Chrome em suas versões mais novas;
- 4.3.28. Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo;
- 4.3.29. Implementar mecanismo de autenticação tipo challenge-response;
- 4.3.30. Forçar a troca da senha padrão no primeiro acesso;
- 4.3.31. Bloquear o dispositivo, após 15(quinze) tentativas de autenticação com códigos inválidos;
- 4.3.32. Avisar o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Neste caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;
- 4.3.33. Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token;
- 4.3.34. Características do software de gerenciamento do dispositivo, no idioma Português do Brasil, que permitam:
- 4.3.34.1. Gerenciamento do dispositivo;
 - 4.3.34.2. Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
 - 4.3.34.3. Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo de acordo com a RFC 2315;
 - 4.3.34.4. Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;

4.3.34.5. Visualização de certificados armazenados no dispositivo;

4.3.34.6. Apagamento de chaves e outros dados contidos no dispositivo, após autenticação do titular;

4.3.34.7. Reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

4.3.35. Fornecer 10(dez) mídias (CD/DVD-ROM) e/ou indicar site onde se possa realizar o download, contento os drives e/ou programas necessários à utilização e gerenciamento do token;

4.3.36. Garantia mínima de (12) doze meses, contados a partir do aceite definitivo dos produtos;

4.3.37. Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token deverá ser fornecido, no prazo de 15 dias, contados da data da notificação;

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.9. Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

5.10 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;

5.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.12. A eventual retenção de tributos pelo CONTRATANTE não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela CONTRATADA;

5.13. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

5.14. Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao CONTRATANTE todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao CONTRATANTE no

prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

5.15. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

5.16. Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do CONTRATANTE;

5.17. Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE que, eventualmente, venham a ser XXXXXXXX.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.5.1.O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado após a emissão de cada Certificado Digital, individualmente ou em conjunto, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura e da Nota Fiscal relativa aos serviços, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo CONTRATANTE, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada

6.5.2.As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado.

6.5.3. O MPBA irá realizar todas as retenções de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, em acordo com as legislações vigentes

6.5.4. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada

6.5.5.A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Disponibilizar todas as informações necessárias para viabilizar a prestação dos serviços.

7.2 Providenciar o acesso controlado para os profissionais da CONTRATADA responsáveis pela emissão dos certificados.

7.3 Fornecer local físico e acesso à INTERNET para a realização das atividades que devam ser executadas em suas instalações.

7.4 Informar aos usuários sobre a necessidade de, no ato da emissão dos certificados, apresentar os documentos pessoais obrigatórios e fornecer cópias à CONTRATADA, bem como de subscrever o Termo de Titularidade padrão diante do agente de registro da CONTRATADA.

- 7.5. Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar plenamente o objeto contratado;
- 7.6. Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos;
- 7.7. Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma que, eventualmente, se façam necessários para a execução do objeto contratual;
- 7.8. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8. Responsabilidades da Contratada

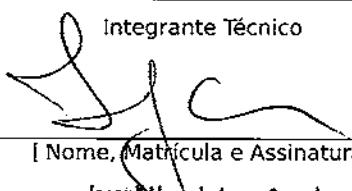
- PRESTAR O SERVIÇO
- 8.1. Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no presente documento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do CONTRATANTE, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;;
- 8.2. Executar todos os serviços ligados ao fornecimento dos certificados digitais contratados, de acordo com as especificações e normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica especializada necessária à sua execução;
- 8.3. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão e direção da mão-de-obra que se fizer necessária para execução completa e eficiente do contrato;
- 8.4. Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem e transporte dos bens;
- 8.5. Prestar diretamente o fornecimento e os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, desde que não impeçam os compromissos pactuados neste instrumento contratual;
- 8.6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- 8.7. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão entregues os bens e eventualmente executados serviços relativos ao objeto deste Contrato;

- 8.8. Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- 8.9. Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8.11. A eventual retenção de tributos pelo CONTRATANTE não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela CONTRATADA
- 8.12. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total
- 8.13. Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao CONTRATANTE todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 8.14. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;
- 8.15. Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do CONTRATANTE;
- 8.16. Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE que, eventualmente, venham a ser utilizadas para a execução do objeto contratual;
- 8.17. Atender com presteza às reclamações do CONTRATANTE sobre a qualidade dos bens e/ou serviços ou sobre eventual inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 8.18. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 8.19. Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato

9. Garantias Contratuais

- 9.1. A empresa contratada fornecerá o objeto deste contrato com garantia de 12 (doze) meses , contados a partir do recebimento do objeto, observando-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento de Material
- 9.2. A empresa contratada estará obrigada a reparar e/ou substituir, no todo ou em parte, todos os bens objeto do contrato que apresentem vícios ou defeitos, valendo-se, para tanto, de técnicos credenciados e certificados pelo fabricante, através do seu suporte técnico
- 9.3. A assistência técnica deverá ser oferecido ao MPBA durante todo o período da garantia

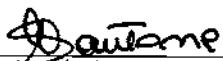
Integrante Técnico



[Nome, Matrícula e Assinatura]

Laçana Lima de Jesus Carnelro
Gerente de Informática
Mat.351.671

Integrante Requisitante



[Nome, Matrícula e Assinatura]

Laura M. Nogueira de Santana
Mat.352.539



Fis. 21
Ass. Douglas

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20171727206

RAZÃO SOCIAL	
EMPRESA GRAFICA DA BAHIA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
000.949.396	15.257.819/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/08/2017, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 44.562/001-63

CNPJ: 15.257.819/0001-06

Contribuinte: EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA

Endereço: Rua Mello Moraes Filho, Nº 189

FAZENDA GRANDE DO RETIRO

40.346-900

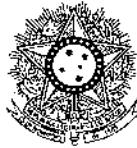
Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 14:05:05 horas do dia 31/07/2017.

Válida até dia 29/10/2017.

Código de controle da certidão: **7C2A.A5DA.0179.980E.B5D8.78A3.588D.C666**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: EMPRESA GRAFICA DA BAHIA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.257.819/0001-06

Certidão nº: 125288997/2017

Expedição: 02/03/2017, às 10:36:06

Validade: 28/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EMPRESA GRAFICA DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.257.819/0001-06, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0057600-16.2000.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0000121-30.2012.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0196700-50.2000.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
0109800-30.2001.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
0204700-36.2000.5.05.0013 - TRT 05ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 5.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



CERTIDÃO ESTADUAL
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 002679285

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 02/08/2017, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA, portador do CNPJ: 15.257.819/0001-06, estabelecida na RUA MELLO MORAIS FILHO, Nº189, SALVADOR, CEP: 40352-000, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que o valor de R\$ 15,30 foi pago através do DAJ (Documento de Arrecadação Judiciária).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 2 de agosto de 2017.

PEDIDO Nº:

002679285



Fis. 25
Ass. Assinante

PMS - Prefeitura Municipal de Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos

Inscrição Imobiliária: 65321-7

Contribuinte: EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA

Endereço: Rua Mello Moraes Filho, Nº189, , , 0001, FAZENDA GRANDE DO RETIRO

Número da certidão: 5300814

Certifico que o imóvel da inscrição acima está em situação regular referente a quitação do Imposto Predial Territorial Urbano, Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, Receita composta IPTU + TL/TRSD , até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Código de Controle da Certidão: 3AA4C83CF885EE45F08F9BA4CE7EDFC0

Valida até o dia 31/10/2017 15:34:50

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Administração

Fis. 26
Ass. [Signature]

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC
Nº 0001201-7

Data Inscrição: 05/04/1995

Data Renovação: 03/05/2015

Validade: 17/04/2018

DADOS DO FORNECEDOR

CNPJ: 15.257.819/0001-06
Razão Social: EMPRESA GRAFICA DA BAHIA - EGBA
Nome Fantasia: EMPRESA GRAFICA DA BAHIA - EGBA
Categoria: NO - Normal
Endereço: RUA MELO MORAIS FILHO, 189 FAZENDA GRANDE DO RETIRO
Município: Salvador
Estado: BA CEP: 40.352-000

FINALIDADE DO CERTIFICADO

válido para todas as modalidades de licitação em conformidade com a legislação vigente, observadas as exigências adicionais estabelecidas nos instrumentos convocatórios.

CÓDIGOS DAS FAMÍLIAS DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS PARA OS QUAIS A EMPRESA ESTÁ APTA A FORNECER

01.07 ASSINATURA E DISTRIBUICAO DE JORNALS, REVISTAS E PERIODICOS	01.10 CLIPPING - LEITURA E RECORTES DE DIARIOS OFICIAIS, JORNALS E REVISTAS
01.11 COLETA E TRANSPORTE DE DOCUMENTOS	01.14 CONFECCAO DE PASTAS,CRACHAS,BRINDES E ITENS DE ESCRITORIO
01.19 DIVULGACAO ESCRITA, FALADA E TELEVISADA	01.21 ARTE GRAFICA NORMAL
01.22 EMBALAGEM/ETIQUETAGEM DE ENCOMENDAS E DOCUMENTOS	01.46 LOCACAO DE IMOVEIS
01.54 MICROFILMAGEM	01.55 ORGANIZACAO DE ARQUIVO
01.64 PROGRAMACAO E COMUNICACAO VISUAL	01.66 REPROGRAFIA, ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO DE DOCUMENTOS
02.01 ADMINISTRACAO E OPERACAO EM PROCESSAMENTO DE DADOS	02.15 CONSULTORIA E ASSESSORIA - INFORMATICA
02.25 DESENVOLVIMENTO, IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE SIST DE INFORMATICA	02.26 ASSINATURA E LICENCA DE USO DE SOFTWARE
02.29 PROPAGANDA E PUBLICIDADE	02.30 SOFTWARE DE PROCESSAMENTO AUTOMATICO DE DADOS
75.10 ARTIGOS DE ESCRITORIO	75.20 ACESSORIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITORIO
75.30 FORMULARIOS NAO OFICIAIS E PAPEIS EM GERAL	75.40 FORMULARIOS OFICIAIS
76.10 LIVROS E FOLHETOS	76.30 JORNALS E PERIODICOS
76.70 MICROFILMES REVELADOS	76.90 IMPRESSOS DIVERSOS
80.40 ADESIVOS	99.05 CARTAZES MOSTRUARIOS E PLACAS DE IDENTIFICACAO

DADOS CONTÁBEIS

Data Balanço Patrimonial: 31/12/2015 Índice de Liquidez Corrente: 5,79
Capital Integralizado: 44.726.598,00 Índice de Liquidez Geral: 5,11
Patrimônio Líquido: 59.011.095,00 Índice de Endividamento: 0,14

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação da validade dos documentos que o compõem, no Extrato do Fornecedor. A emissão do Extrato do Fornecedor poderá ser realizada através do SIMPAS ou em qualquer Posto do Serviço de Atendimento ao Fornecedor - SAF.

Emitido em, 27/04/2017



Governo do
Estado da Bahia
Secretaria da Administração

[IMPRIMIR](#) | [VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15257819/0001-06

Razão Social: EMPRESA GRAFICA DA BAHIA

Nome Fantasia: EGBA

Endereço: RUA MELO MORAES FILHO 189 / FAZ GRANDE RETIRO / SALVADOR / BA / 40346-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2017 a 28/08/2017

Certificação Número: 2017073001580976588083

Informação obtida em 08/08/2017, às 13:33:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Ref.: Proc. nº 003.0.20458/2017

DESPACHO

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa,
encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnica, para análise e
manifestação acerca da matéria.

Em 22 de agosto de 2017.



Caroline Santana Silva

Unidade de Apoio Técnico e Administrativo
Mat. 352.218

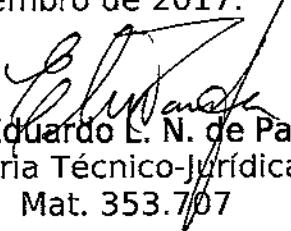


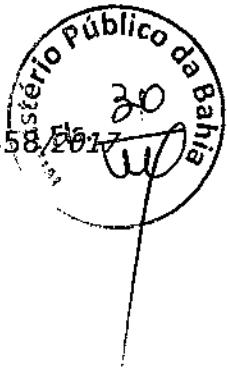
PROC. nº.: 003.0.20458/2017

DESPACHO

Considerando as informações constantes do Termo de Referência colacionado ao expediente, encaminhe-se o processo à Coordenação de Contratos e Convênios, para que verifique a necessidade de elaboração da competente minuta contratual, com posterior retorno a esta Assessoria Técnico-Jurídica, para exame e parecer, nos termos do art. 65, § 3º, X, c/c art. 75 da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

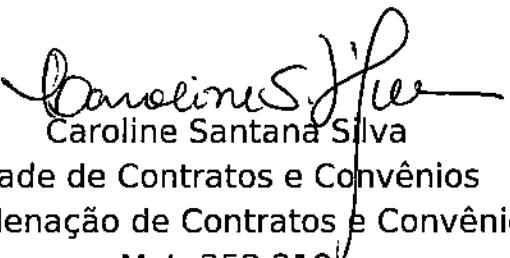
Salvador, 27 de Setembro de 2017.


Bel. Eduardo E. N. de Paula
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. 353.707



TERMO DE JUNTADA

Aos 30 dias de novembro de 2017, de ordem do Coordenador de Contratos e Convênios, junto a estes autos termo de referência do procedimento de aquisição de certificados digitais. Do que, para constar, lavrei o presente termo.


Caroline Santana Silva
Unidade de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratos e Convênios
Mat. 352.218

	MINIST?RIO P?Blico DO ESTADO DA BAHIA	Projeto/Demand?a: Aquisi?o de Certificados Digitais	C?digo do Documento: DTI_CERT_201601	
		C?digo da Demand?a: DTI_CERT_201601		
Área Emitente: DTI	Documento: Termo de refer?ncia (TR)	Vers?o: 1	Data Emiss?o: / /	



1. Definição do objeto

Contratação de serviço de Emissão de Certificados Digitais, de acordo com as seguintes características:

- Emissão de Certificado Digital E-CPF A-3 ICP-BRASIL – AC RFB – com validade mínima de 03 (três) anos - gerados, armazenados e protegidos por senha em tokens USB;
- Emissão de Certificado Digital tipo A-1 equipamento para servidor WEB hierarquia ICP-Brasil, com validade de um ano (VALIDAÇÃO PRESENCIAL NA SEDE DO MPBA);
- Emissão de Certificado Digital E-CPF A-3 ICP-BRASIL – AC RFB – com validade mínima de 03 (três) anos, sem fornecimento de mídia;

2. Fundamentação da contratação

Necessidade de acesso ao sistema do Processo Eletrônico por parte dos Membros do MPBA, visando garantir total segurança nas transações eletrônicas, identificando as partes envolvidas no processo, permitindo a assinatura digital dos documentos e/ou seus atos, através do certificado digital.

3. Descrição da solução de tecnologia da informação

Certificados digitais para Pessoa Física, do tipo E-CPF Institucional, nível A3, ICP-Brasil com validade mínima de 3 (três) anos, gerados, armazenados e protegidos por senha em tokens USB ;certificados digitais tipo A-1 e-Equipamento para servidor WEB hierarquia ICP-BRASIL, com validade de um ano e com atendimento presencial na sede da secretaria;

4. Requisitos da solução

O escopo da licitação envolverá todos os componentes e ações descritas no documento “Especificações Técnicas Detalhadas”, anexo a este Termo de Referência e parte integrante do mesmo.

5. Modelo de prestação de serviços ou fornecimento de bens

	MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DA BAHIA	Projeto/Demandas: Aquisição de Certificados Digitais	Código do Documento: DTI_CERT_201601
Código da Demanda: DTI_CERT_201601			
Área Emitente: DTI	Documento: Termo de referência (TR)	Versão: 1	Data Emissão: / /

A atual contratação trata-se, essencialmente, de um serviço aquisição de certificados digitais e mídias Tokens.

Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, incluindo o período da garantia.

Recebimento e Pagamento do Objeto:

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto de cada demanda realizada por este MPBA de acordo com os termos do edital.

O Regime de execução do presente instrumento é de Empreitada por Preço Unitário;

A certificação será feita na Sede da CONTRATADA ou nas localidades onde a CONTRATADA possuir escritório, mediante agendamento, a partir de solicitação do CONTRATANTE, através da Diretoria de Tecnologia da Informação;

A certificação de que trata o item anterior deverá ser agendada em horário compreendido entre 08:30h e 17:00h, de segunda a sexta-feira;

O CONTRATANTE deverá fornecer as informações relativas à identificação do(s) membro(s) ou servidor(es) que se apresentará(ão) para certificação, quando da solicitação de agendamento;

O procedimento para certificação contará com a presença do membro ou servidor a ser atendido;

O membro ou servidor do CONTRATANTE deverá comparecer ao local, conforme agendamento mencionado no item 2.2, e entregar cópia da seguinte documentação: cédula de identidade, CPF, comprovante de residência, e uma foto colorida em tamanho 3x4;

Reajustamento dos preços

Os preços definidos no item 7 são fixos e irreajustáveis;

A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Projeto/Demandas: Aquisição de Certificados Digitais

Código do Documento:
DTI_CERT_201601

Fls. 32

[Assinatura]

Área Emitente:

DTI

Código da Demanda: DTI_CERT_201601

Documento: Termo de referência (TR)

Versão:
1

Data Emissão:
____/____/____

9.433/2005, por interesse da CONTRATADA, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo CONTRATANTE, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

A entrega dos certificados será realizada conforme especificado nos documentos Especificações Detalhadas.

6. Elementos de gestão do contrato

Gestor:	Yuri Gonzalez Araujo
Fiscal técnico:	Iaçanã Carneiro
Fiscal requisitante:	Fabiana Nascimento
Fiscal administrativo:	Jorge Alberto
Fiscal do Contrato (Principal):	
Fiscal do Contrato (Suplente):	

7. Estimativas de preço

ID	Descrição	Qtde.	Unidade	Preço Médio
1	Lote único, sob demanda	12	meses	R\$ 152.210,00
2				
3				
4				

8. Dotação orçamentária

Código UO / UG	Ação (P/A/OE)	Região	Dest. Rec. / Fonte	Natureza da Despesa
0021	2002	9900	0.300	33903900

9. Definição das sanções administrativas

ID	Ação
1	Em caso de atraso na entrega (parcial ou total) ou da inexecução (total ou parcial) do contrato, a sindicância irá apurar as sanções de acordo com a legislação vigente.

10. Critérios de seleção do fornecedor

ID	Critério
1	Por força do Decreto Nº 10.473 que dispõe que a contratação da prestação de serviços de Certificação Digital no Estado na Bahia tem que ser contratado junto à Empresa Gráfica do Estado da Bahia

11. Documentos acessórios

	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	Projeto/Demandas: Aquisição de Certificados Digitais	Código do Documento: DTI_CERT_201601
		Código da Demanda: DTI_CERT_201601	
Área Emitente: DTI	Documento: Termo de referência (TR)	Versão: 1	Data Emissão: ____/____/____

Descrição	Código do documento
Especificações técnicas detalhadas	Anexo VII-a

Integrante Técnico

Integrante Requisitante

[Nome, Matrícula e Assinatura]

[Nome, Matrícula e Assinatura]



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Minuta – Inexigibilidade de Licitação – emissão de certificados digitais

SIMP nº 003.0.20458/2017

DESPACHO

De ordem, encaminho o expediente à Assessoria Técnico-Jurídica, para análise e parecer, acompanhado de minuta de contrato elaborada por esta unidade.

Salvador, 30 de novembro de 2017.


Caroline Santana Silva
Unidade de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratos e Convênios
Matrícula nº 352.218



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO N° XXX/201x – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o N° 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, e a **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA**, CNPJ nº. 15257819/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, CEP 40352-000, nesta capital, representada por seu Diretor Geral, **Luz Gonzaga Fraga de Andrade**, CPF/MF nº. [REDACTED] e pelo seu Diretor Técnico, **Marcos Emílio Barbosa dos Santos**, CPF/MF nº. [REDACTED]

CELEBRAM o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de inexigibilidade de licitação nº 05/2017, protocolado sob o nº 003.0.20458/2017, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o serviço de Emissão de Certificados Digitais, de acordo com as seguintes características:

1.1.1 Emissão de Certificado Digital E-CPF A-3 ICP-BRASIL – AC RFB – com validade mínima de 03 (três) anos - gerados, armazenados e protegidos por senha em tokens USB;

1.1.2 Emissão de Certificado Digital tipo A-1 equipamento para servidor WEB hierarquia ICP-Brasil, com validade de um ano (VALIDAÇÃO PRESENCIAL NA SEDE DO MPBA);

1.1.3 Emissão de Certificado Digital E-CPF A-3 ICP-BRASIL – AC RFB – com validade mínima de 03 (três) anos, sem fornecimento de mídia;

1.2 As especificações técnicas dos certificados digitais objeto deste instrumento constam do anexo único deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente instrumento é de Empreitada por Preço Unitário;

2.2 A certificação será feita na Sede da **CONTRATADA** ou nas localidades onde a **CONTRATADA** possuir escritório, mediante agendamento, a partir de solicitação do **CONTRATANTE**, através da Diretoria de Tecnologia da Informação;

2.3 A certificação de que trata o item anterior deverá ser agendada em horário compreendido entre 08:30h e 17:00h, de segunda a sexta-feira;

2.4 O **CONTRATANTE** deverá fornecer as informações relativas à identificação do(s) membro(s) ou servidor(es) que se apresentará(ão) para certificação, quando da solicitação de agendamento;



2.5 O procedimento para certificação contará com a presença do membro ou servidor a ser atendido;

2.6 O membro ou servidor do CONTRATANTE deverá comparecer ao local, conforme agendamento mencionado no item 2.2, e entregar cópia da seguinte documentação: cédula de identidade, CPF, comprovante de residência, e uma foto colorida em tamanho 3x4;

2.7 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos administrativos cabíveis, observados os termos do art. 161 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

2.8.1 O recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstaciado, e ficará sob a responsabilidade do fiscal do contrato em conjunto com Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** designada pela Portaria nº 088/2017-SGA, ou por instrumento que eventualmente a substitua;

2.9 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil e/ou administrativa da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

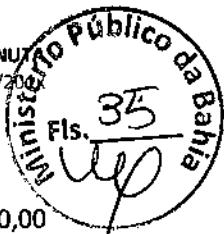
As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora 40.601.0003	Destinação de Recursos (Fonte) 100	Ação (P/A/OE) 2002	Região 9900	Natureza da Despesa 33.90.39
--	---------------------------------------	-----------------------	----------------	---------------------------------

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os valores unitários dos bens objeto deste Contrato são os descritos no quadro a seguir:

ITEM	Descrição	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO EM R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO
01	Emissão de certificado digital E-CPF A-3 – ICP Brasil – com fornecimento de token	501	190,00	95.190,00
02	Emissão de certificado digital E-CPF A-3 – ICP Brasil – sem fornecimento de token	300	163,00	48.900,00
03	Emissão de certificado digital tipo A-1 – equipamento para servidor WEB hierarquia ICP Brasil, com validade de um ano	10	812,00	8.120,00



4.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente contrato o valor total estimado de R\$ 152.210,00 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e dez reais).

4.3 O valor global máximo estabelecido é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado no item anterior não seja atingido durante a vigência deste instrumento.

Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratado, implantação, ativação, instalação, configuração, customização, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, viagens, embalagem, ferramentas, materiais e insumos empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado após a emissão de cada Certificado Digital, individualmente ou em conjunto, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e da Nota Fiscal relativa aos serviços, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item **6.1.1**.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

- 7.1 Os preços definidos neste instrumento são irreajustáveis;
- 7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;
- 7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

- 8.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário de Justiça Eletrônico, ficando acordado, desde logo, que se considerará extinto caso o valor máximo estimado no item 4.2 venha a ser alcançado antecipadamente.
- 8.2 Poderão as partes convencionar a celebração de termo aditivo de prazo, nos termos do art. 142 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, na hipótese de não terem sido emitidos todos os Certificados Digitais previstos durante a vigência deste Contrato, desde que mantidas as demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

- 9.1 A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato com garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do objeto, observando-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento de Material;
- 9.2. A **CONTRATADA** estará obrigada a reparar e/ou substituir, no todo ou em parte, todos os bens objeto do contrato que apresentem vícios ou defeitos, valendo-se, para tanto, de técnicos credenciados e certificados pelo fabricante, através do seu suporte técnico;
- 9.3. A assistência técnica deverá ser oferecida ao **CONTRATANTE** durante todo o período da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10 Além das determinações contidas no instrumento convocatório e no presente contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

- 10.1. Prestar os serviços objeto do contrato de acordo com as especificações técnicas constantes no presente documento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;
- 10.2. Executar todos os serviços ligados ao fornecimento dos certificados digitais contratados, de acordo com as especificações e normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica especializada necessária à sua execução;



- 10.3. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão e direção da mão-de-obra que se fizer necessária para execução completa e eficiente do contrato;
- 10.4. Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem e transporte dos bens;
- 10.5. Prestar diretamente o fornecimento e os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pactuados neste instrumento contratual;
- 10.6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- 10.7. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão entregues os bens e eventualmente executados serviços relativos ao objeto deste Contrato;
- 10.8. Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- 10.9. Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;
- 10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 10.11. A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;
- 10.12. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 10.13. Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 10.14. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;
- 10.15. Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;



10.16. Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE** que, eventualmente, venham a ser utilizadas para a execução do objeto contratual;

10.17. Atender com presteza às reclamações do **CONTRATANTE** sobre a qualidade dos bens e/ou serviços ou sobre eventual inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.18. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

10.19. Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato

10.20 Garantir que todos os seus sócios, gestores, administradores e/ou funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente,

10.16.1 Deverá a **CONTRATADA**, como condição para assinatura deste instrumento, firmar o **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE** constante no **ANEXO II** deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.1 Disponibilizar todas as informações necessárias para viabilizar a prestação dos serviços.

11.2 Providenciar o acesso controlado para os profissionais da **CONTRATADA** responsáveis pela emissão dos certificados.

11.3 Fornecer local físico e acesso à INTERNET para a realização das atividades que devam ser executadas em suas instalações.

11.4 Informar aos usuários sobre a necessidade de, no ato da emissão dos certificados, apresentar os documentos pessoais obrigatórios e fornecer cópias à **CONTRATADA**, bem como de subscrever o Termo de Titularidade padrão diante do agente de registro da **CONTRATADA**.

11.5. Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

11.6. Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos;

11.7. Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que, eventualmente, se façam necessários para a execução do objeto contratual;

11.8. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o CONTRATANTE designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

12.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

12.2.5 Promover, com a presença de preposto da **CONTRATADA**, a verificação do fornecimento/serviço já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.2.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O CONTRATANTE poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

12.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilacão do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.



12.5 Para fins de fiscaliza\xe7\xe3o, o **CONTRATANTE** poder\xe1 solicitar \xe0 **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execu\xe7\xe3o do presente contrato.

CL\x93USULA D\x93CIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-\x9a \xe0s san\xe7\xe3es administrativas previstas na Lei Estadual-BA n\xba 9.433/2005, as quais poder\xe1o vir a ser aplicadas ap\xf3s o pr\xe9vio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contradit\xf3rio e a ampla defesa.

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obriga\xe7\xe3es pela **CONTRATADA**, e n\x9ao sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, \xe1quela poder\xe1o ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspens\u00e3o tempor\u00e1ria de participa\u00e7\u00e3o em licita\u00e7\u00e3o e impedimento de contratar com a Administra\u00e7\u00e3o pelo prazo de at\u00e9 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declara\u00e7\u00e3o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra\u00e7\u00e3o P\u00fAblica, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta puni\u00e7\u00e3o e at\u00e9 que seja promovida sua reabilita\u00e7\u00e3o perante a Administra\u00e7\u00e3o P\u00fAblica Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hip\u00f3teses de aplicac\u00e3o das san\xe7\xe3es previstas nos itens 13.2.2 a 13.2.4, estas ser\u00e3o impostas \xe0 **CONTRATADA** cumulativamente com multa.

13.4 A inexecu\u00e7\u00e3o contratual, inclusive por atraso injustificado na execu\u00e7\u00e3o do contrato, sujeitar\u00e1 o **CONTRATADA** \xe0 multa de mora, que ser\u00e1 que ser\u00e1 apurada **por infra\u00e7\u00e3o** e graduada de acordo com a gravidade da infra\u00e7\u00e3o, obedecidos os seguintes limites m\u00e1ximos:

13.4.1 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obriga\u00e7\u00e3o;

13.4.2 0,3% (tr\u00eas d\u00e9cimos por cento) ao dia, at\u00e9 o 30^o (trig\u00e9simo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou servi\u00e7o n\u00f3o realizado;

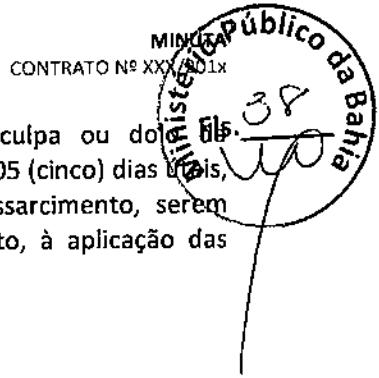
13.4.3 0,7% (sete d\u00e9cimos por cento) por cada dia de atraso subseq\u00e9uente ao 30^o (trig\u00e9simo), sobre o valor da parte do fornecimento ou servi\u00e7o n\u00f3o realizado.

13.5. A aplicac\u00e3o de multa \xe0 **CONTRATADA** n\u00f3o impede que a Administra\u00e7\u00e3o rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais san\xe7\xe3es previstas na Lei Estadual-BA n\xba 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas dever\u00e3o ser pagas espontaneamente no prazo m\u00e1ximo de 05 (cinco) dias \u00f3teis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hip\u00f3tese de aus\u00eancia de adimplemento volunt\u00e1rio e impossibilidade de dedu\u00e7\u00e3o, as multas poder\u00e1o ser cobradas judicialmente, a crit\u00e9rio do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicac\u00e3o de multas n\u00f3o tem car\u00e1ter compensat\u00f3rio, e o seu pagamento n\u00f3o eximir\u00e1 a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infra\u00e7\u00e3es cometidas;



13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

15.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou correlata que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente por qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** relativamente à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de inexigibilidade de licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido procedimento, naquilo em que não divirja deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, _____ de _____ de 2017.

Ministério P?blico do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA
Luiz Gonzaga Fraga de Andrade
Diretor Geral

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA
Marcos Emílio Barbosa dos Santos
Diretor Técnico

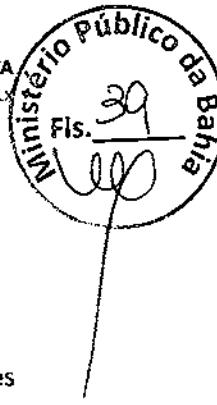
TESTEMUNHAS:

1^a Testemunha:

Nome:
CPF/MF:

2^a Testemunha:

Nome:
CPF/MF:



ANEXO I

Especificações Técnicas Dos Certificados Digitais

1. Certificados AC JUS tipo A3

- Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;
- Validade de 03 anos contados da data de emissão do certificado;
- Ser aderente às normas do comitê Gestor da ICP-Brasil.

2. Dispositivos de armazenamento do Certificado Digital tipo token

- Deve ser capaz de armazenar certificados e chaves aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e estar homologado pelo ITI;
- Totalmente compatível com as especificações do certificado digital constante do item 1 da tabela 1;
- Possuir conector USB tipo A, versão 2.0 ou superior;
- Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- Seguir, no mínimo, as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 72 Kbytes;
- Utilizar algoritmo simétrico 3DES ou AES, com chaves de, no mínimo, 128 bits para cifrar as chaves privadas armazenadas;
- Utilizar algoritmo simétrico 3DES com três chaves distintas (k1, k2 e k3);
- Utilizar algoritmo RSA/SHA256 para geração de assinaturas;
- Possuir o algoritmo simétrico AES, sua chave gerada por derivação, a partir de um código de acesso escolhido pelo titular do repositório;
- Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 1024 bits;
- Fornecer driver disponível para o sistema operacional Linux (kernel 2.4, 2.6 e versões superiores);
- Fornecer driver disponível para o sistema operacional Microsoft Windows (XP e versões superiores);
- Fornecer driver para sistema operacional MAC-OS 10.7 e versões superiores;
- Possuir CSP – Cryptographic Services Provider para Windows (XP e versões superiores) em conformidade com o padrão CryptoAPI 2.0 da Microsoft (XP e versões superiores);
- Possuir biblioteca de objetos compartilhados em ambiente Linux (SO) e dynamic-link library(.dll) em ambiente Windows que implemente, sem sua completude, o padrão PKCS#11 v2.0 ou mais recente;
- Disponibilizar driver para que os frameworks JAVA JCA e JAVA JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token, de tal forma que as aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks JAVA JCA e JAVA JCE;
- Ser compatível com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3, 4;
- Possuir indicador luminoso de estado do dispositivo;
- Assinar dados digitalmente em até 10 segundos.
- Permitir personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (LABEL);
- Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, seis caracteres;
- Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;



- Permitir gera??o e chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanum?ricos;
- Permitir grava??o de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a vers?o 3 do padr?o ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;
- Ter compatibilidade com sistemas operacionais Windows (XP,Windows 7, Windows 8 ou superior), Linux (Kernel 2.4,2.6 e superiores) e MAC OS (vers?es 10.6, 10.7 e superiores);
- Suportar os navegadores Microsoft Internet, Firefox, Chrome em suas vers?es mais novas;
- Possuir ativa??o de fun??es que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas ap?s autentica??o da identidade do titular do dispositivo;
- Implementar mecanismo de autentica??o tipo challenge-response;
- Forcar a troca da senha padr?o no primeiro acesso;
- Bloquear o dispositivo, ap?s 15(quinze) tentativas de autentica??o com c?digos inv?lidos;
- Avisar o titular do dispositivo, a cada vez que uma fun??o for ativada, utilizando a sua chave privada. Neste caso, dever? haver autentica??o para liberar a utiliza??o pretendida;
- Bloquear a exporta??o da chave privada, condicionando as transa??es que forem utilizadas dentro do token;
- Caracter?sticas do software de gerenciamento do dispositivo, no idioma Portugu?es do Brasil, que permitam:
- Gerenciamento do dispositivo;
- Exporta??o de certificados armazenados no dispositivo;
- Importa??o de certificados em formato PKCS#7 para ?rea de armazenamento do dispositivo de acordo com a RFC 2315;
- Importa??o de certificados em formato PKCS#12 para ?rea de armazenamento do dispositivo;
- Visualiza??o de certificados armazenados no dispositivo;
- Apagamento de chaves e outros dados contidos no dispositivo, ap?s autentica??o do titular;
- Reutiliza??o de dispositivos bloqueados, atrav?s de apagamento total dos dados armazenados e gera??o de nova senha de acesso.
- Fornecer 10 (dez) m?dias (CD/DVD-ROM) e/ou indicar site onde se possa realizar o download, conteudo os drives e/ou programas necess?rios ? utilização e gerenciamento do token;
- Garantia m?nima de 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo dos produtos;
- Caso o token necessite ser substitu?ido ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token dever? ser fornecido, no prazo de 15 dias, contados da data de da notifica??o;



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na cidade de Salvador, a 5ª Avenida, 750 – Centro Administrativo da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA, CNPJ nº. 15257819/0001-06, situada na cidade de Salvador, à Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, CEP 40352-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, através do qual a **CONTRATADA** aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade do **CONTRATANTE** e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações confidenciais, que devem ser tratadas, indispensavelmente, com o sigilo necessário, não podendo ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios Colaboradores da **CONTRATADA**, sem a expressa e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.

1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito do **CONTRATANTE**, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões "beta" de quaisquer programas;
3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito a;
4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
5. Números e valores financeiros;
6. Demais informações trafegadas no ambiente de rede da **CONTRATANTE**, como arquivos e e-mails.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que, além da lista acima, outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a **CONTRATADA** deve tratar a mesma como se sigilosa fosse até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** reconhece que, ao final da prestação dos serviços deverá entregar ao **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a prestação do serviço, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou mantidos sob seu controle. A **CONTRATADA** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando da execução dos serviços.



CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a **CONTRATADA** e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

§1º A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a **CONTRATADA** das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

§2º A **CONTRATADA** deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores quando do inicio dos trabalhos.

§3º Sempre que um colaborador for admitido, a **CONTRATADA** deverá fornecer cópia do respectivo termo de sigilo por aquele firmado, no prazo de 2 (dois) dias após a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - O atendimento deste **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, bem como das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da **CONTRATADA** que prestarem serviços ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SETIMA – A **CONTRATADA** deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento de quaisquer das clausulas deste Termo implicará em responsabilização administrativa, civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, _____ de _____ de 2017.

Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA
Luiz Gonzaga Fraga de Andrade
Diretor Geral

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA
Marcos Emílio Barbosa dos Santos
Diretor Técnico



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EMPRESA GRAFICA DA BAHIA
CNPJ: 15.257.819/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:19:50 do dia 05/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2018.

Código de controle da certidão: **B8B7.F023.9FED.AD86**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[IMPRIMIR](#) [VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15257819/0001-06

Razão Social: EMPRESA GRAFICA DA BAHIA

Nome Fantasia: EGBA

Endereço: RUA MELO MORAES FILHO 189 / FAZ GRANDE RETIRO / SALVADOR / BA / 40346-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2017 a 20/12/2017

Certificação Número: 2017112102373007800569

Informação obtida em 05/12/2017, às 19:17:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: EMPRESA GRAFICA DA BAHIA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.257.819/0001-06

Certidão nº: 141317501/2017

Expedição: 05/12/2017, às 19:19:03

Validade: 02/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA GRAFICA DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.257.819/0001-06**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0057600-16.2000.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0104500-42.2000.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0000121-30.2012.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0196700-50.2000.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
0204700-36.2000.5.05.0013 - TRT 05ª Região *
0001462-98.2012.5.05.0036 - TRT 05ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 6.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

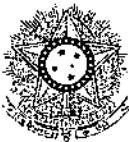
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

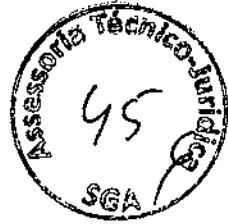
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 44.562/001-63

CNPJ: 15.257.819/0001-06

Contribuinte: EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA

Endereço: Rua Mello Moraes Filho, Nº 189

FAZENDA GRANDE DO RETIRO
40.346-900

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

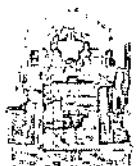
Emissão autorizada as 18:18:26 horas do dia 05/12/2017.

Válida até dia 05/03/2018.

Código de controle da certidão:

B388.08D1.63B2.C023.B2BA.2E42.DC1B.0401

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 05/12/2017 18:20



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20173578049

RAZÃO SOCIAL	
EMPRESA GRAFICA DA BAHIA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
000.949.396	15.257.819/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/12/2017, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PROCEDIMENTO Nº: 003.0.20458/2017

INTERESSADO: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ASSUNTO: CERTIFICAÇÃO DIGITAL

EMENTA: CERTIFICADOS DIGITAIS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. EXCLUSIVIDADE DO FORNECEDOR. INTELIGÊNCIA DO ART. 60, I, DA LEI Nº. 9.433/05. POSSIBILIDADE.

PARECER Nº. 1157/2017

I – RELATÓRIO

A Diretoria de Tecnologia da Informação encaminha expediente para análise jurídica quanto à possibilidade de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, de 501 certificados digitais E-CPF A-3 ICP-BRASIL – AC – RFB, com fornecimento de *token*, 300 certificados digitais E-CPF A-3 ICP-BRASIL – AC RFB, sem fornecimento de *token*, 10 certificados digitais tipo A-1 equipamento para servidor *web* hierarquia ICP-BRASIL, com validade de 01 ano, para auxiliar na demanda do Ministério Público do Estado da Bahia relacionado ao processo judicial eletrônico, no valor de R\$152.210,00 (cento e cinquenta e dois mil e duzentos e dez reais).

O expediente encontra-se instruído com: a) autorização nº. 05/2017 para contratação direta, por inexigibilidade de licitação; b) proposta comercial da Empresa Gráfica da Bahia (EGBA); c) termos de referência; d) certidões de regularidade atualizadas e acostadas por esta Assessoria, além do certificado de registro cadastral CRC junto à SAEB à fl.26.

As despesas correrão por conta da atividade 2002, elemento 33.90.39, cujo saldo de dotação orçamentária é de R\$ 2.069.384,17 (dois milhões sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos).

II – DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição Federal determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de



garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais. Esse é também o escólio da doutrina:

As situações excepcionais ocorrem quando a competição se revela de todo inviável ou, analisado o caso concreto, possa causar prejuízo à Administração. Em tais hipóteses, o procedimento licitatório pode ser inexigido ou dispensado, justificando-se a contratação direta, o que, ainda assim, exige prévio procedimento formal.¹

III – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na situação sob exame, a hipótese é de inexigibilidade, tendo em vista a inviabilidade de competição, já que a autoridade certificadora AC do Estado da Bahia é a Empresa Gráfica da Bahia (EGBA), consoante Decreto Estadual nº 10.473/2007, *in verbis*:

Art. 2º - Os serviços de Certificação Digital para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual serão

¹ HUPSEL, Edite Mesquita. COSTA, Leyla Bianca Correia Lima da. Comentários à lei de licitações e contratações do Estado da Bahia. 2^a edição. Belo Horizonte: Fórum, 2010, p. 176.



prestados pela Empresa Gráfica da Bahia EGBA, que atuará como Autoridade Certificadora AC do Governo do Estado.

Art. 3º - Caberá à Empresa Gráfica da Bahia EGBA:

I - desempenhar o papel de Autoridade Certificadora AC do Governo do Estado;

II - desempenhar o papel de Autoridade de Registro AR da sua própria Autoridade Certificadora - AC e de outras subordinadas à estrutura da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;

III - credenciar outros órgãos da administração pública estadual, como Autoridade de Registro AR, para validação presencial no processo de emissão de certificados digitais;

IV - fornecer certificados digitais para os fins de que trata este Decreto, para pessoa física, para pessoa jurídica, para sistemas e para redes;

V - prestar serviços de Certificação Digital a serem credenciados ou contratados pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual e, quando necessário, apoiar as aplicações e demais programas utilizados que admitirem o uso de certificado digital como ferramenta de apoio à segurança da informação.

É possível extrair do referido Decreto que a Empresa Gráfica da Bahia, por ser a autoridade certificadora, é fornecedora exclusiva dos certificados digitais objeto da presente contratação. A hipótese, portanto, se enquadra no permissivo legal do art. 60, inciso I, da Lei nº. 9.433/05, *in verbis*:

Art. 60 - É inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;



§ 1º - Considera-se produtor, empresa, representante comercial ou revendedor exclusivo aquele que seja o único a explorar a atividade no âmbito nacional, para os limites de concorrência e tomada de preços, e no do Estado, para o limite de convite, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, quando seja o caso, ou pelas entidades de classe equivalente.

Embora o art. 60, inciso I, mencione apenas a inexigibilidade quanto a materiais, equipamentos ou gêneros, o Tribunal de Contas já referendou a possibilidade de sua utilização também para serviços com fornecedor exclusivo. Nesse sentido:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE SOFTWARE E SERVIÇOS DE TI. MEDIDA CAUTELAR. SUSPENSÃO DO CERTAME. OITIVA. IMPROCEDÊNCIA. [...] Assim, tendo em vista que as licitações para os serviços se restringiriam às empresas autorizadas a trabalhar com o software, que seria antes contratado, alta seria a probabilidade de tais certames contarem com número de participantes inferior ao do Pregão Presencial nº. 189/2009, ou de haver inexigibilidade de licitação devido à exclusividade do fornecedor desses serviços para o determinado software.²

Não obstante, é cediço que as hipóteses de inexigibilidade são meramente exemplificativas, o que permitiria seu enquadramento com supedâneo apenas no *caput* do art. 60 da Lei Estadual nº. 9.433/2005. Sobre o tema, são esclarecedoras as lições do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

"A inexigibilidade é um conceito logicamente anterior ao da dispensa. Naquela, a licitação não é instaurada por inviabilidade de competição. Vale dizer, instaurar a licitação em caso de dispensa significaria deixar de obter uma

² TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Acórdão nº. 1.549/2009. Relator: Raimundo Carreiro. Data da sessão: 15/07/2009. Ata: 28/2009.



proposta ou obter uma proposta inadequada. Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é, diante das circunstâncias, a lei reputa que a licitação poderia conduzir à seleção de solução que não seria a melhor, tendo em vista circunstância peculiares. Em suma a inexigibilidade é uma imposição da realidade extranormativa, enquanto a dispensa é uma criação legislativa. Como decorrência direta, o elenco de causas de inexigibilidade contido na Lei tem cunho meramente exemplificativo. Já os casos de dispensa são exaustivos, o que não significa afirmar que todos se encontram na Lei nº 8.666. Outras leis existem, prevendo casos de dispensa de licitação.”³

Portanto, resta indubitável a possibilidade de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, ante a inviabilidade de competição.

IV – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO PREÇO

Quanto à justificativa para contratação, resta evidente nos autos que a contratação atenderá as necessidades deste Ministério Pùblico do Estado da Bahia relacionadas com o processo judicial eletrônico, haja vista sua implantação pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia desde o ano de 2011.

A justificativa do preço resta inviabilizada, dada a exclusividade da fornecedora a ser contratada.

V – DA MINUTA DO CONTRATO APRESENTADA

A minuta contratual obedece às disposições legais pertinentes, em especial ao art. 126 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, contendo, em síntese, cláusulas referentes ao objeto, forma de fornecimento, entrega, recebimento, dotação orçamentária, preço, acréscimos e supressões, condições de pagamento, retenção de tributos, reajustamento e revisão de preços, vigência, obrigações, garantia, fiscalização, penalidades, rescisão, ausência de vínculo empregatício, publicidade, foro

³ SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. REsp 797.671/MG, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 05/06/2008, Dje 16/06/2008.



e disposições gerais, contendo, ainda anexos de especificações técnicas dos certificados digitais adquiridos e termo de compromisso, sigilo e confidencialidade.

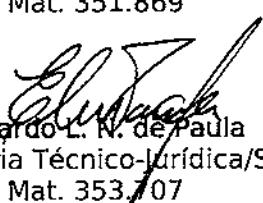
VI – CONCLUSÃO

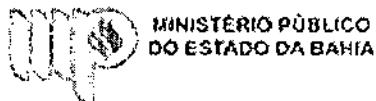
Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela possibilidade de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, aprovando a minuta de contrato apresentada.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 05 de dezembro de 2017


Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. 351.869


Eduardo L. N. de Paula
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. 353.107



Folha(s) 53
Ass 00

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, pelos fundamentos expostos no Parecer nº 1157/2017.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Tecnologia da Informação, para ciênciа e adoção das providências necessárias.

Em 07 de dezembro de 2017


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

R



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Contrato nº 183/2017-SGA
Protocolo SIMP nº 003.0.20458/2017

DESPACHO

De ordem, encaminho o expediente à Diretoria de Tecnologia da Informação, com **02 (duas) vias do Contrato nº 183/2017 -SGA**, bem como cópias da publicação do resumo deste no Diário da Justiça Eletrônico nº 2.042 do dia 13/12/2017.

Oportunamente, encaminhamos as publicações da Portaria de nº 353/2017, designatória do fiscal e suplente do mencionado ajuste.

Em 14 de dezembro de 2017.

Fernanda Peres
Fernanda da Costa Peres
Unidade de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratos e Convênios
Mat. nº 352.831